quinta-feira
16
jan/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.386 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Alex Pazuello / Secom

Governo do Amazonas apresenta balanço positivo de atividades do Complexo Hospitalar Sul

Alex Pazuello / Secom



O novo modelo tem o objetivo de ampliar a eficiência e agilidade no atendimento

Levantamento aponta 11,6 mil atendimentos prestados no primeiro mês, a partir do novo modelo de gestão integrada nas unidades

O Governo do Amazonas apresentou, no dia 6 de janeiro, o balanço no qual constam 11,7 mil atendimentos do primeiro mês de atividades do Complexo Hospitalar, do qual passam a fazer parte o Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto e o Instituto desde o mês de dezembro de 2024 e contam com nova gestão. O levantamento compreende os atendimentos realizados entre 1º e 31 de dezembro de 2024.

"Nós vamos entregar uma saúde muito melhor do que a gente encontrou. Estamos passando por um processo de readequação. E o nosso compromisso é com aquele cidadão que procura a unidade de saúde, nosso compromisso é com o paciente que precisa ser operado, é com o paciente que precisa da resposta do poder público", afirmou o governador Wilson Lima.

Segundo ele, o novo modelo tem o objetivo de ampliar a eficiência e agilidade no atendimento, o que já pode ser visto com os números apresentados. O HPS 28 de Agosto realizou no período 8 mil atendimentos, enquanto o Instituto da Mulher Dona Lindu contabilizou 3,7 mil.

O HPS 28 de Agosto contabilizou em um mês 708 procedimentos cirúrgicos em especialidades como Cirurgia Geral, Ortopedia, Vascular e Urologia. A ortopedia foi a área com o maior número de atendimentos registrado, 281 cirurgias.

Com a melhoria dos fluxos, a unidade teve um aumento na média diária geral de cirurgias realizadas, saltando de 15 para 24. Apenas na Ortopedia, onde antes eram feitos 5 procedimentos por dia, hoje são realizados uma média de 15, impulsionados pelo funcionamento do centro cirúrgico 24 horas, durante todos os dias da semana, além do aumento no número de instrumentadores cirúrgicos.

Atualmente, pacientes que necessitem de cirurgias não urgentes passam pelo procedimento em até seis dias, de acordo com o quadro clínico, enquanto anteriormente o tempo de espera chegava a ultrapassar mais de um mês.

Já o Instituto da Mulher Dona Lindu implementou, a partir de dezembro, cirurgias ginecológicas, resultando em 123 operações em um mês e o aumento de 40% no número de partos no Centro de Parto Normal Inter Hospitalar (CPNI). A equipe da unidade foi ampliada com a contratação de 51 novos especialistas em Obstetrícia e 15 enfermeiros intensivistas, melhorando a capacidade de atendimento e os cuidados oferecidos às pacientes.

"Com esses números de enfermeiros obstetras que foram contratados, nós conseguimos colocar o CPNI funcionando 24 horas, ampliando o número de partos normais que é o que traz um resultado de maior humanização na hora do parto e nascimento para mãe e para família", explicou a secretária de Saúde, Nayara Maksoud.

Estrutura e Recursos Humanos

O Governo do Amazonas também investiu em infraestrutura, com melhorias como a instalação de nova iluminação externa, recapeamento do estacionamento, novos grupos geradores e a construção de uma subestação de energia elétrica.

Na parte de Recursos Humanos, foram contratados 639 novos funcionários, reforçando a equipe da unidade de saúde, que conta, atualmente, com 16 especialidades médicas em funcionamento.

A regularização dos pagamentos de salários e fornecedores é também uma prioridade, com todos os compromissos financeiros realizados em 24 de dezembro, assegurando a manutenção das atividades dentro da unidade.

Gestão Unificada

A integração tem como objetivo aumentar a eficiência e a agilidade no atendimento à população, com melhoria na infraestrutura dos hospitais, tanto dentro das unidades quanto no lado externo, oferecendo mais conforto a pacientes, familiares e profissionais. Também estão sendo implementados novos equipamentos e tecnologias.

O HPS 28 de Agosto e o Instituto Dona Lindu continuam sendo unidades de porta aberta, atendendo as mesmas especialidades e operando 24 horas por dia, sete dias por semana, garantindo uma cobertura completa de serviços médico-hospitalares.

Amazonas registra a maior redução de mortalidade materna dos últimos dez anos

Na comparação com 2023, a queda foi de 49,2% em 2024, resultado de investimentos, na capacitação das equipes, entre outros

Evandro Seixas / SES-AM



A SES também implementou um protocolo para análise da causa raiz dos óbitos maternos nos municípios

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) encerrou o ano de 2024 com um marco importante na área de assistência materno infantil. O órgão registrou a redução de 49,2% na mortalidade materna, em relação a 2023. Este é o melhor resultado dos últimos dez anos. O cálculo da redução é baseado na quantidade de óbitos maternos para cada 100 mil bebês nascidos vivos.

A secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, atribui essa queda a uma série de ações e investimentos que vêm sendo executados pelo Governo do Amazonas, para reforçar a rede de assistência materno infantil. Dentre elas, a melhoria da infraestrutura das maternidades, aumento da oferta de consultas pré-natal de alto risco nas policlínicas, treinamento das equipes e adoção de novos protocolos de atendimento.

É fruto também, disse a secretária, do empenho das equipes da SES-AM para garantir uma rede completa para o acompanhamento de mães e bebês em todas as etapas, da gestação ao nascimento.

Nayara Maksoud cita, entre as iniciativas que contribuíram para os bons resultados, a ampliação das consultas de pré-natal de alto risco nas policlínicas do Estado. "O acompanhamento no pré-natal é uma etapa crucial para mitigar os riscos de intercorrência durante a gestação e parto. Quando se trata de gravidez de alto risco essa assistência é ainda mais necessária", explica.

Ela também destaca a elaboração de notas técnicas, estabelecendo protocolos de assistência materno infantil em diferentes áreas, como partograma, que é um instrumento para acompanhar a evolução do parto, sumário de alta, acesso ao pré-natal de alto risco, à laqueadura e vasectomia, entre outras medidas. "São normas que tem como objetivo desenvolver padrões de atendimento na rede de saúde, para que as mulheres tenham um acompanhamento integral em toda e qualquer unidade", acrescenta.

Ainda como parte das ações, a SES implementou um protocolo para análise da causa raiz dos óbitos maternos nos municípios. "É a partir dessa análise que conseguimos desenvolver novas orientações para evitar outras intercorrências", frisa.

Durante todo o ano, a SES-AM realizou diversos treinamentos das equipes, com o intuito de atualizar e preparar os profissionais que atuam na rede, para os atendimentos. Entre as capacitações estão o Fórum Perinatal; oficina de saúde indígena para prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal; treinamento em direito das mulheres e lei do acompanhante; síndromes hipertensivas na gestação; pré-natal de qualidade para um parto seguro, entre outros.

As sete maternidades da rede estadual de saúde, disse a secretária, se empenharam na realização de um trabalho de excelência. Hoje, todas possuem o selo de "Iniciativa Hospital Amigo da Criança" (IHAC), do Ministério da Saúde. O selo é concedido a maternidades que investem em capacitação de pessoal e aprimoramento de processos, visando ao incentivo ao aleitamento materno exclusivo, cuidado respeitoso e humanizado à mulher durante o pré-parto, parto e pós-parto.



Operações realizadas durante Natal e Réveillon reduzem atendimento nos principais prontos-socorros de Manaus

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom



O Governo do Amazonas alcançou redução de 66,7% de acidentes com vítimas fatais e 28,5% sem vítimas fatais

Atuação das forças de segurança reduziram indicadores e contribuíram para diminuir em mais de 37% o número de atendimentos nos prontos-socorros

Com a atuação de 2,6 mil servidores em operações de patrulhamento e fiscalização de trânsito nos feriados de Natal e Réveillon, o Governo do Amazonas alcançou redução de 66,7% de acidentes com vítimas fatais e 28,5% sem vítimas fatais, diminuindo a demanda nos principais hospitais e prontos-socorros de Manaus.

"Nós tivemos um fim de ano histórico, tanto do ponto de vista da segurança quanto da saúde. Os números são muito positivos, resultado de uma ação conjunta feita com o Detran, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, e isso fez com que o número de procura nas unidades diminuísse significativamente", afirmou o governador Wilson Lima.

Durante os dias 24 e 25 e 31 dezembro e 1º de janeiro, o efetivo foi intensificado com 2,6 mil agentes das Polícias Militar e Civil, do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM) e do Corpo de Bombeiros, com atuação em todas as zonas da cidade.

"Nós montamos 10 barreiras na cidade em pontos estratégicos e montamos estruturas de policiamento naqueles locais de grande movimento, como foi o caso da Ponta Negra, o Largo São Sebastião, do Amarelinho, enfim, onde tinha festa e aglomeração nós estávamos lá com as equipes", acrescentou o governador Wilson Lima.

O mesmo planejamento realizado no fim de ano, que autuou ainda 179 motoristas dirigindo sob o efeito de álcool, será implementado no Carnaval, que terá a mesma estrutura de trabalho preparada para o Natal e Ano Novo.

Saúde

O resultado das operações pode ser sentido nos atendimentos realizados nos três principais prontos-socorros de Manaus: João Lúcio, Platão Araújo e 28 de Agosto, que no mesmo período de Natal e Réveillon de 2024, apresentaram redução de 37% no número de atendimentos em comparação com 2023.

As demandas mais procuradas nas unidades também apresentaram diminuição nos três hospitais, resultado das operações voltadas para a fiscalização no trânsito. Em ortopedia, o Hospital Platão Araújo chegou a reduzir 60% na demanda em relação ao ano passado. Para cirurgias gerais, a maior queda foi no HPS 28 de Agosto, reduzindo a procura em 26% durante as festas.

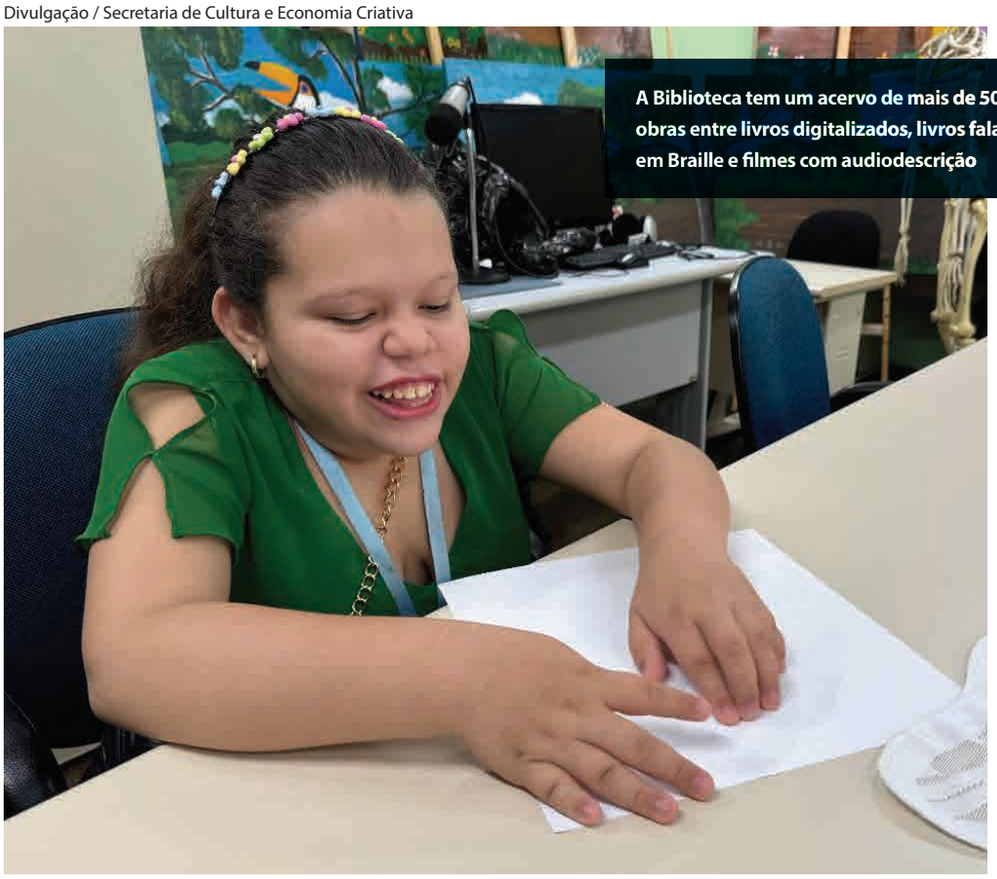
Operação Natal Mais Seguro

Além do reforço realizado nos quatro dias de feriado, o Governo do Amazonas já havia intensificado o policiamento ostensivo no Estado, com a Operação Natal Mais Seguro, lançada no mês de novembro, com foco no patrulhamento das principais áreas comerciais e bancárias de Manaus.

Apenas na capital foi disponibilizado um efetivo de 1,4 mil policiais militares, o que resultou entre 11 de novembro e 31 de dezembro na queda dos casos de homicídios (-40%) e roubos (-18%) e no aumento das apreensões de armas de fogo (+171%), em relação ao mesmo período de festividades em 2023.

Biblioteca Braille do Amazonas comemora os 200 anos de história do Sistema Braille

Divulgação / Secretaria de Cultura e Economia Criativa



A Biblioteca tem um acervo de mais de 50 mil obras entre livros digitalizados, livros falados, em Braille e filmes com audiodescrição

Referência no estado, a Biblioteca Braille é importante para a integração da vida social, cultural e educacional de pessoas com baixa visão e cegas

"O Sistema Braille comemora 200 anos de história, de esperança e de superação, tudo graças a um menino francês nascido em 4 de janeiro de 1809. Ele nasceu com visão, mas com cinco anos ficou cego, na pequena cidade de Coupvray, a cerca de 45 quilômetros de Paris", conta Gilson Mauro, gerente da Biblioteca Braille do Amazonas (BBAM) sobre o Dia Mundial do Braille, celebrado no dia 4 de janeiro.

A data, que marca o nascimento de Louis Braille, criador do sistema, ressalta a importância do Braille como meio de democratização da comunicação e da plena realização dos direitos humanos entre as pessoas cegas e com baixa visão.

Sistema de seis pontos

Aos 10 anos, Louis Braille ingressa no Instituto Real das Crianças Cegas da França, Foi nessa ocasião que ele conheceu o capitão e inventor Charles Barbier, que lhe apresentou um sistema chamado sonografia sonora. Luiz refletiu sobre a ideia e, dois anos e meio depois, em 1825, apresentou ao mundo seu revolucionário sistema de seis pontos, que, na época, não era conhecido como Braille, mas simplesmente como "sistema de seis pontos".

Em 1854, a França adotou oficialmente seu sistema como o único método de leitura e escrita para pessoas com deficiência visual. Em 1878, a Unesco também reconheceu o Braille como o sistema global para a alfabetização de pessoas cegas. "O que eu escrevo aqui, posso escrever em qualquer lugar. A minha emoção é a mesma de qualquer cego no mundo", compartilha Gilson Mauro, expressando a universalidade do legado de Braille.

Biblioteca Braille do Amazonas

Para Gilson Mauro, o Sistema Braille foi fundamental para gerar oportunidades únicas e acessíveis em sua vida. Hoje, como gerente da Biblioteca Braille do Amazonas, sua trajetória se entrelaça com a história da instituição. Com deficiência visual, ele gerencia a biblioteca desde 2000 e enfatiza o trabalho realizado em prol das pessoas com deficiência visual e as atividades culturais oferecidas pela Biblioteca.

"O sistema Braille, para quem é cego, é um sistema que trouxe a liberdade, a igualdade, para todas as pessoas descobrirem com dois dedos, da mão direita e da mão esquerda, a liberdade de conhecer o mundo por meio de pontos e símbolos", afirma o gerente.

Ele ressalta a importância da leitura, como meio de nos transportar para diferentes lugares, até mesmo para dentro de uma gramática, onde aprendemos sobre substantivos e adjetivos e que, ao fazer essas descobertas, passamos a valorizar ainda mais a leitura, a vida e as emoções que ela nos proporciona.

A Biblioteca Braille do Amazonas dispõe de um acervo de mais de 50 mil obras entre livros digitalizados, livros falados, obras em Braille e filmes com audiodescrição, o espaço também disponibiliza estúdios de gravação, máquinas de escrever em Braille, computadores especiais, impressoras em Braille, scanners de voz e lupas eletrônicas.

Democratização da comunicação

A importância do Sistema Braille na democratização do acesso à informação está na liberdade que ele propicia para as pessoas com deficiência visual, permitindo que elas se sintam tão capazes quanto qualquer pessoa com visão. Um exemplo claro dessa transformação é a jovem Gabrielly Braz, que compartilha sua felicidade e realização após dois anos de aprendizado na Biblioteca Braille do Amazonas.

"O Braille para mim é muito importante, é uma libertação. Hoje, consigo ler até caixas de remédio, de mingau de aveia, de maisena... Ler em Braille é uma libertação total. Aprendi a ler quando tinha 9 ou 10 anos", relembra Gabrielly, agora com 14 anos.

Administrada pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Biblioteca Braille funciona de segunda à sexta, das 8h às 17h e está instalada no Bloco C do Centro de Convenções – Sambódromo (Av. Pedro Teixeira, 2565, Dom Pedro). O espaço tem o objetivo de integrar, promover e incluir pessoas com deficiência visual ao meio social, cultural, educacional e profissional, melhorando condições de vida, estudo e convivência para contribuir na elaboração de trabalhos e pesquisas.

quinta-feira
16
jan/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.386 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados3
Decretos nominais3

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE1
Escritório de Representação do Estado em São Paulo10
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM10
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC10
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC13
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP17
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP17
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT17
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS18
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB19
Centro de Serviços Compartilhados – CSC20
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC20
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN20
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF29
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM30
Universidade do Estado do Amazonas - UEA31
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS32
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Carauari1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 51.011, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 48.900, de 05 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a relevância das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 48.900 de 05 de janeiro de 2024, para a realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG;

CONSIDERANDO que foram identificadas demandas mais complexas do que as previstas inicialmente, que exigem análises mais detalhadas, bem como maior tempo para pesquisa, consolidação de informação e validação de propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os resultados entregues sejam consistentes, eficazes e plenamente alinhados aos objetivos estratégicos definidos no escopo inicial;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 001/2025-SEAF/GAB/SEMIG, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000001/2025-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 48.900 de 05 de janeiro de 2024, que "*DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMG, com as finalidades que especifica, e dá outras providências*", com o objetivo de assegurar a continuidade da realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209807

DECRETO N.º 51.012, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 50.158 de 02 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a relevância das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 50.158 de 02 de setembro de 2024, para a elaboração de projetos para criação de um Programa de Transição Energética e Biocombustíveis para o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que foram identificadas demandas mais complexas do que as previstas inicialmente, que exigem análises mais detalhadas, bem como maior tempo para pesquisa, consolidação de informação e validação de propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os resultados entregues sejam consistentes, eficazes e plenamente alinhados aos objetivos estratégicos definidos no escopo inicial;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 001/2025-SEAF/GAB/SEMIG, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000001/2025-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 50.158, de 02 de setembro de 2024, que "*DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com as finalidades que especifica, e dá outras providência*", com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para a criação de um Programa de Transição Energética e Biocombustíveis para o Estado do Amazonas.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209808

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0065/2025-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.103612/2025-49, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **ALEX DEL GIGLIO**, Secretário de Estado da Fazenda, com destino à cidade do Panamá/REPÚBLICA DO PANAMÁ, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, a fim de:

a) participar do Lançamento Oficial do LIDE Panamá, no dia 30 de janeiro de 2025;

b) tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 31 de janeiro e 1.º de fevereiro de 2025;

II - DESIGNAR o Senhor **DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 209804

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0228/2025-GAB/SES-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001879/2025-90, resolve

I - CONCEDER à Senhora **NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**, Secretária de Estado de Saúde, 05 (cinco) dias de férias, no período de 16 a 20 de janeiro de 2025;

II - DESIGNAR o Senhor **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde que proceda ao registro das férias concedidas, no item I deste Decreto, na ficha funcional da servidora, com baixa no exercício mais antigo pendente.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 209805

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 021/2025 - GAB/ADAF, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.018202.000211/2025-50, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, constante do Anexo Único, Parte 42, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	A CONTAR
ELISA MARA SOUZA DOS SANTOS DIRANE	Chefe de Departamento	AD-1	07.01.2025
JOSUÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	Assessor II	AD-2	1.º.11.2024
ALCINEY FLORENCO BARROS	Coordenador	AD-3	1.º.01.2025

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, constante do Anexo Único, Parte 42, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	A CONTAR
ARMSON RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Chefe de Departamento	AD-1	07.01.2025
ALCINEY FLORENCO BARROS	Assessor II	AD-2	1.º.01.2025
STEFFANY STAR ANDRADE MENDES	Coordenador	AD-3	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209806

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando 006/2025-FPSGAB/CASA CIVIL, subscrito pela Secretária Executiva Administrativa do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, registrado no SIGED, resolve

I - CONCEDER à Senhora **KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**, Secretária Executiva Administrativa do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, respondendo pelas competências da VICE-PRESIDÊNCIA e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do referido Fundo, 15 (quinze) dias de férias, no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, referentes ao exercício de 2024/2025;

II - DESIGNAR o Senhor **DANILO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR**, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas competências da Vice-Presidência e pelo cargo de confiança de Secretária Executiva Administrativa do referido Fundo, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3.584, de 29 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 6.º, II, "a", "1", 7.º, II, "a", e 10, do Anexo I, do Decreto n.º 36.180, de 27 de agosto de 2015, que aprovou o Regimento Interno do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 209809

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0587532-27.2024.8.04.0001, que concedeu a tutela de urgência pleiteada, para determinar a licença remunerada à Autora **RAYSSA DA CONCEIÇÃO BRITO DE SOUZA**,

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 202/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.043637/2024-00, resolve

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 66 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, e artigo 116, §§, 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento da servidora **RAYSSA DA CONCEIÇÃO BRITO DE SOUZA**, Matrícula n.º 249.257-1 A, ocupante do cargo de Professor, PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a fim de cursar Doutorado em Saúde Pública na Amazônia (DASPAM), do Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/FIOCRUZ Amazônia), em associação com a UEA e UFAM, no período de 28 de agosto de 2024 até que seja julgado o mérito da Ação Ordinária n.º 0587532-27.2024.8.04.0001, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209810

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009390-35.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança solicitada, para determinar a promoção do Impetrante **JORGE PINHEIRO DE SOUZA**, ao posto de 2.º Tenente PM, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00076/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000262/2025-51, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas ***a e c***, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **JORGE PINHEIRO DE SOUZA (13705)**, Matrícula n.º 148.854-6 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209811

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0781636-87.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação, para determinar a implementação da promoção da Autora **SUIANE DE SOUZA MOTA**, ao posto de Coronel BM, a contar de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00002/2025 - SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000225/2025-43, resolve

PROMOVER, por *Merecimento*, a contar de 25 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 10, alínea *c*, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso IV, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Tenente-Coronel BM **SUIANE DE SOUZA MOTA (0469)**, Matrícula 181.306-4 A, ao posto de Coronel BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209812

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0451025-59.2024.8.04.0001, que julgou procedente a ação para conceder a tutela provisória postulada na inicial, no sentido de determinar a retificação da promoção do Autor **JÚLIO CÉSAR MULLER**, para a patente devida, corrigindo o erro material contido no Decreto n.º 34.649, devendo constar a promoção ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 30/08/2021, por bravura;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00082/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de Subtenente PM, por meio do Decreto de 19 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que o Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, apresentou incorreção quanto à patente, na promoção do Subtenente PM **JÚLIO CÉSAR MULLER** ao posto de 2.ª Tenente PM do Quadro de Oficias de Administração da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000259/2025-38, resolve

RETIFICAR para 2.º Tenente PM, a patente do policial militar **JÚLIO CÉSAR MULLER (15042)**, no Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que o promoveu erroneamente à graduação de Subtenente PM, a contar de 30 de agosto de 2021, nos termos do artigo 9.º, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209813

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4008022-88.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada pelo Impetrante **BERNALDINO OLIVEIRA DA SILVA**, a fim de reconhecer seu direito à promoção especial ao posto de 2.º Tenente PM, nos moldes reconhecidos pelo BG n.º 074/2023, com efeitos retroativos a contar do dia 1.º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07611/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013638/2023-46, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a e c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado como os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **BERNALDINO OLIVEIRA DA SILVA (13529)**, Matrícula n.º 148.628-4 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209814

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4010029-53.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança perseguida para garantir ao Impetrante **WALDIR MELO JUNIOR**, o direito à promoção à graduação de 2.º Tenente BM, a contar de 1.º de abril de 2023, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00162/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002640/2024-70, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente BM **WALDIR MELO JUNIOR (0379)**, Matrícula n.º 150.020-1 B, à graduação de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209815

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **FRANCISCO DA COSTA DE MENESES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011992-62.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 0118/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, conforme proposta de promoção constante no Boletim Geral n.º 173/2024, com efeitos financeiros a contar do primeiro mês seguinte ao da intimação da sentença homologatória e demais efeitos a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000476/2025-28, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **FRANCISCO DA COSTA DE MENESES (14998)**, Matrícula n.º 155.824-2 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto sejam a contar do primeiro mês seguinte ao da intimação da sentença homologatória.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209816

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MÁRIO JOSÉ AIRES DOS SANTOS**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0108896-25.2024.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00013/2025-CPRAC/PGEAM, no sentido de promover o autor à graduação de Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, conforme proposta de promoção constante no Boletim Geral n.º 173/2024, com efeitos financeiros a contar de 1.º/12/2024 e demais efeitos a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000162/2025-25, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **MÁRIO JOSÉ AIRES DOS SANTOS (15065)**, Matrícula n.º 155.781-5 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209817

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000179-38.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **JORGE COELHO GUIMARÃES**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, com efeitos patrimoniais a partir da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07547/2024-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000009/2025-06, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, nos termos do, o Cabo BM **JORGE COELHO GUIMARÃES (1106)**, Matrícula n.º 220.834-2 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209818

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001109-56.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção da Impetrante **RAFAELE DE OLIVEIRA DA SILVA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 07604/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013171/2024-15, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo BM **RAFAELE DE OLIVEIRA DA SILVA (1191)**, Matrícula n.º 226.817-5 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus , 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209819

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0600805-78.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso, para no mérito, dar provimento ao apelo, a fim de que seja reformada a sentença, para determinar que se providenciem todas as medidas necessárias à promoção do Apelante **WILTON QUEIROZ DE ARAÚJO**, com consequente pagamento dos consectários salariais vencidos e vincendos advindos das ascensões funcionais;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04351/2024/SAJ-PPC/PGE, no sentido de efetuar 3 (três) promoções funcionais do Apelante, da 4.ª Classe para a 1.ª Classe, correspondentes aos períodos de 09/06/2014 a 08/06/2016, 09/06/2016 a 08/06/2018 e 09/06/2018 a 08/06/2020;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Progressão Funcional, acostado à fl. 69, encaminhado por meio do Ofício n.º 083/2025-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.016952/2024-41, resolve

I - PROMOVER, a contar de 09 de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **WILTON QUEIROZ DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 211.362-7A, da 4.ª Classe para 3.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, a contar de 09 de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **WILTON QUEIROZ DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 211.362-7A, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, a contar de 09 de junho de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **WILTON QUEIROZ DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 211.362-7A, da 2.ª Classe para 1.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209820

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **OBERDAN BASTOS DE SOUZA**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0116827-79.2024.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00010/2025 - CPRAC/PGE, no sentido de promover o servidor da 2.ª Classe para a 1.ª Classe no cargo de Investigador de Polícia, com efeitos funcionais a contar de 1.º de janeiro de 2024 e efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000174/2025-50 resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 1.º de janeiro de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **OBERDAN BASTOS DE SOUZA**, Matrícula n.º 159.589-0B, da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto sejam a partir de 1.º de janeiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209821

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL** proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0732227-45.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito para determinar a progressão do Requerente **SIDRONIO VIDAL DE SOUZA SOBRINHO**, à 2.ª Classe de Escrivão de Polícia com efeito retroativo a contar de 29 de janeiro de 2020, bem como ao pagamento imediato dos valores atrasados relativos à promoção;

CONSIDERANDO a orientação encaminhada da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00021/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Progressão Funcional de fl. 16, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 102/2025-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.000073/2025-89, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 29 de janeiro de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **SIDRONIO VIDAL DE SOUZA SOBRINHO**, Matrícula n.º 183.990-0B, de 3.ª Classe para a 2.ª Classe, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209822

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0762159-15.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido do Autor **ANTONIO LOUREIRO DE MELO**, para determinar a sua promoção às graduações de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, bem como à Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, com data retroativa a contar de 25/08/2015, 25/08/2016 e 25/08/2018, respectivamente;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00015/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, por intermédio dos

Decretos de 09 de abril de 2018, 25 de abril de 2019 e 04 de fevereiro de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000135/2025-52, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **ANTONIO LOUREIRO DE MELO (12383)**, Matrícula n.º 138.296-9 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 25 de agosto de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **ANTONIO LOUREIRO DE MELO (12383)**, Matrícula n.º 138.296-9 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 25 de agosto de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **ANTONIO LOUREIRO DE MELO (12383)**, Matrícula n.º 138.296-9 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209823

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0605028-74.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedentes os pleitos do demandante **RAIMUNDO RENÍZIO MEZA DA SILVA**, para determinar a retificação das promoções à graduação de 2.º Sargento PM, para que passe a contar de 21 de abril de 2016, e à graduação de 1.º Sargento PM, com efeitos a partir de 21 de abril de 2017, bem como promovê-lo à graduação de Subtenente PM, desde 21 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00008/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, por intermédio dos Decretos de 09 de abril de 2018, 25 de abril de 2019 e 24 de maio de 2021, todos publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000209/2025-50, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **RAIMUNDO RENÍZIO MEZA DA SILVA (1364)**, Matrícula n.º 141.933-1 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO RENÍZIO MEZA DA SILVA (1364)**, Matrícula n.º 141.933-1 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para de 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **RAIMUNDO RENÍZIO MEZA DA SILVA (1364)**, Matrícula n.º 141.933-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209824

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 12 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial, edição de mesma data, que promoveu o policial militar **EDMAR PEREIRA DA SILVA FILHO**, ao posto de 2.º Tenente PM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005229-79.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **EDMAR PEREIRA DA SILVA FILHO**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 03096/2024, encaminhada pelo Ofício n.º 00019/2025-SAJ/PPM, no sentido de efetuar o cumprimento provisório do título executivo judicial;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007721/2024-67, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 12 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o Subtenente PM **EDMAR PEREIRA DA SILVA FILHO (13661)**, Matrícula n.º 148.789-2 B, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alínea *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **EDMAR PEREIRA DA SILVA FILHO (13661)**, Matrícula n.º 148.789-2 B, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209825

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2753/2024 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de dezembro de 2024, referente à transferência, para a reserva remunerada do policial militar **PAULO SÉRGIO DE BRITO PESSOA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2024.T.08421EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000022/2025-81), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM PAULO SÉRGIO DE BRITO PESSOA**, Matrícula n.º 141.854-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$3.219,91 (três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º -A, I , da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$16.433,92 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209826

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1512/2024 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 20 de agosto de 2024, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **FRANCINELSON BATISTA BARNABÉ**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2024.T.07182EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001993/2024-68), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM FRANCINELSON BATISTA BARNABÉ**, Matrícula n.º 125.597-5A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.965,45 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$248,27 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$4.965,45 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R$4.464,29 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$9.678,01 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209827

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **FAUSTINO RODRIGUES CAPOTE**, nos autos da Ação de Homologação da Transação Extrajudicial n.º 0479803-39.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00145/2024 - CPRAC/PGE, no sentido de retificar o ato de aposentadoria do servidor para adequá-lo à 1.ª Classe no cargo de Investigador de Polícia, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, constante do Ofício n.º 4596/2024 - AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005389/2024-86 (2024.U.0293EXE-AMAZONPREV), resolve

I - RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 07 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 40, § 4.º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51, de 20 dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014, **FAUSTINO RODRIGUES CAPOTE**, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 119.020-2D, do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, calculados à base do vencimento base do cargo, no valor de R$2.059,68 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.059, de 11 de julho de 2014, acrescido de R$29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R$8.660,42 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Exercício Policial - GEP, conforme o disposto no com o artigo 3.º, § 2.º, II, *a*, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.059, de 11 de julho de 2014, mais R$ 2.680,03 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos), referentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos, de Gratificação de Curso, consoantes os termos do artigo 201, inciso V, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.721, de 19 de março de 2012, totalizando seus proventos em R$13.429,99 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), mensais. "

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da retificação do decreto aposentatório constante do item I deste decreto, sejam a contar de 2 de abril de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 209828

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 7, apresentou incorreção referente à nomenclatura dos cargos da exoneração de JUCIMAR AZEVEDO PINTO e da nomeação de JADE PAMELA DE SOUZA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 048/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

RETIFICAR para Gerente, AD-2, os cargos dos servidores **JUCIMAR AZEVEDO PINTO** e **JADE PAMELA DE SOUZA SILVA**, erroneamente grafados como Assessor II, AD-2, no Decreto de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 7, que exonerou e nomeou, respectivamente, dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, constantes do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

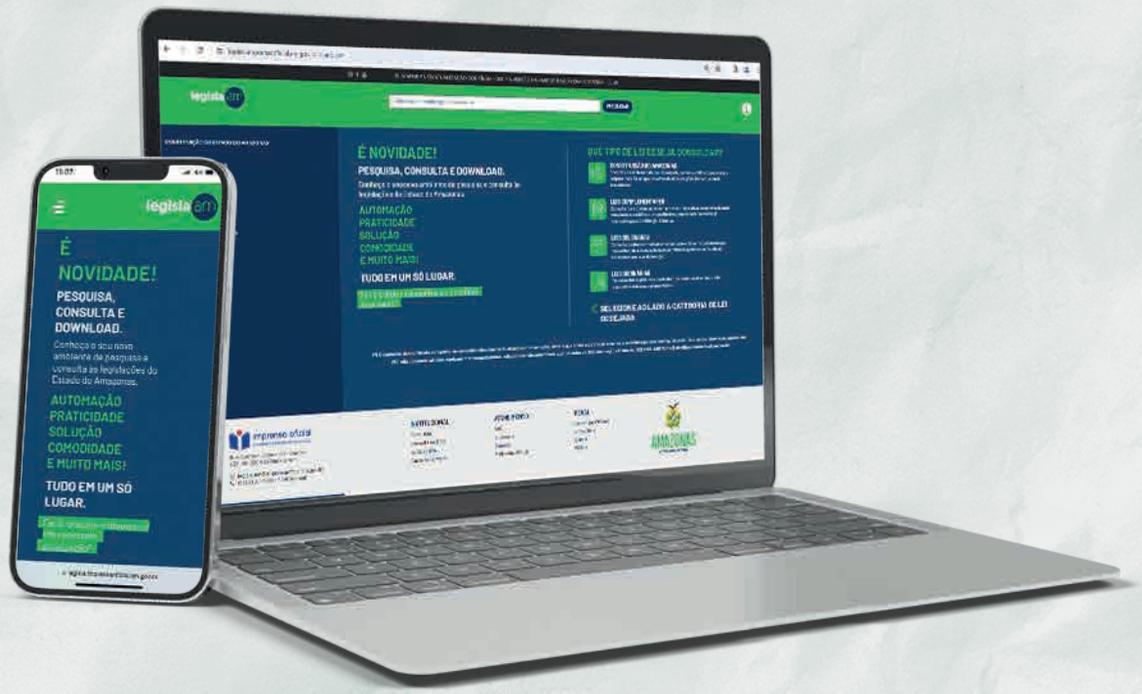
Protocolo 209829





Legisla.Am

Administrada pela Imprensa Oficial, o Legisla.Am é uma importante plataforma digital que desempenha um papel fundamental na disponibilização e acesso às legislações e atos oficiais do Estado.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

quinta-feira
16
jan/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.386 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Divida ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais. O atendimento para ICMS, outros tributos e dívidas não-tributárias podem ser feito de forma on-line por meio do telefone (092) 99403-4980 (WhatsApp) e e-mail parcelamento@pge.am.gov.br. Contribuinte residente na capital com divida relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: https://digital.detran.am.gov.br/public/agendamento. Os contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do WhatsApp (92) 99403-4980. Caso queira questionar o débito, o contribuinte poderá formalizar requerimento por meio do link https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ . O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como única convocação.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 07 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/ CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
BARNABE ANDRADE LEITAO	201.502. 102-72	095056/24	R$3.426,95	011103.003 851/2024-00
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA	229.408. 982-00	095083/24	R$12.671,41	011103.013 536/2024-91
XINAIK SILVA DE MEDEIROS	465.239. 442-04	095109/24	R$15.558,90	011103.014 158/2024-63
ADIMILSON NOGUEIRA	554.669. 231-68	095064/24	R$13.607,22	011103.004 200/2024-38
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	193.995. 102-04	095128/24	R$21.348,04	011103.015 614/2024-92
MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA	589.036. 232-15	095135/24	R$16.945,20	011103.016 640/2024-38
JOSE PAULO RADIN SOUZA	282.094. 780-87	095133/24	R$6.266,21	011103.014 795/2024-30
GRACINEIDE LOPES DE SOUZA	384.261. 102-15	095130/24	R$24.321,45	011103.015 775/2024-86
IGSON MONTEIRO DA SILVA	682.389. 242-00	095132/24	R$17.090,49	011103.014 426/2024-47
MARIO JORGE PEREIRA AMARO	682.550. 632-34	095137/24	R$15.543,26	011103.014 502/2024-14
EVALDO DE SOUZA GOMES	217.987. 292-53	095087/24	R$21.888,10	011103.016 059/2024-16
MECIAS PEREIRA BATISTA	239.734. 552-87	095026/24	R$1.525,67	011103.010 666/2024-72
ROBERTO PALMEIRA REIS	077.890. 172-68	095126/24	R$154.553,77	011103.016 274/2024-17
ELIANA SOUZA DE VASCONCELOS	275.017. 102-44	095084/24	R$11.378,80	011103.012 565/2024-36
ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO	772.677. 962-49	095031/24	R$6.761,16	011103.003 761/2024-10
ERONILDO BRAGA BEZERRA	026.220. 412-68	095088/24	R$166.944,48	011103.015 674/2024-05
RICARDO SIQUEIRA RAPOSO	445.012. 342-53	095127/24	R$21.482,38	011103.016 275/2024-61
ERONILDO BRAGA BEZERRA	026.220. 412-68	095099/24	R$330.661,91	011103.003 759/2024-40
JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO	615.863. 312-72	095062/24	R$11.561,29	011103.014 686/2024-12
ANDREIA FEITOSA RIBEIRO	698.352. 922-72	095073/24	R$13.875,44	011103.014 501/2024-70
ERONILDO BRAGA BEZERRA	026.220. 412-68	095086/24	R$8.104,55	011103.014 865/2024-50
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107392/24	R$25.432,39	011103.011 048/2024-40

TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107396/24	R$58.698,26	011103.011 013/2024-00
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565 /0001-70	107402/24	R$28.252,89	011103.012 270/2024-60
XINAIK SILVA DE MEDEIROS	465.239. 442-04	107528/24	R$11.411,70	011103.012 370/2024-96
INSTITUTO NOVOS CAMINHOS	04.179.664 /0001-10	107595/24	R$26.602,21	011103.005 949/2024-00
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107600/24	R$39.837,69	011103.008 451/2024-91
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107601/24	R$40.292,85	011103.007 053/2024-58
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107598/24	R$83.202,55	011103.008 455/2024-70
FRANCELIN MENDES DOS SANTOS	733.641. 692-68	107559/24	R$5.395,65	011103.010 170/2024-07
NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000 /0001-78	107523/24	R$19.420,59	011103.009 920/2024-90
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565 /0001-70	107527/24	R$29.431,80	011103.005 952/2024-16
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524 /0001-46	107611/24	R$219.077,03	011103.008 353/2024-54
SIMEA SOC INTEGRADA MEDICA DO AMAZONAS LTDA	11.041.243 /0001-94	107614/24	R$160.794,88	011103.008 356/2024-98
NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000 /0001-78	107604/24	R$17.616,90	011103.005 972/2024-97
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107599/24	R$119.025,77	011103.009 926/2024-67
ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO	772.677. 962-49	107603/24	R$3.827,37	011103.010 109/2024-51
RAIMUNDO WANDERLAN P SAMPAIO	134.048. 062-04	107597/24	R$13.732,95	011103.008 916/2024-04
ZANELE ROCHA TEIXEIRA	074.958. 542-00	095107/24	R$13.147,59	011103.015 348/2024-06
AGUIMAR SILVéRIO DA SILVA	065.195. 392-87	107587/24	R$13.576,82	011103.011 391/2024-94
FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA	056.609. 856-37	107578/24	R$4.944,68	011103.017 580/2024-70
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA	161.407. 612-04	107576/24	R$13.579,52	011103.012 652/2024-93
JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO	615.863. 312-72	107521/24	R$22.890,44	011103.010 838/2024-08
CLAUDIA SOCORRO FERREIRA NAZARE MARQUES	200.363. 372-34	095076/24	R$16.547,60	011103.012 866/2024-60
ERNANI JOSE DE NAZARE FERREIRA	055.198. 962-91	107551/24	R$8.444,88	011103.018 385/2024-68
ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO	274.629. 272-68	107522/24	R$4.381,65	011103.009 842/2024-23
ELIANA SOUZA DE VASCONCELOS	275.017. 102-44	107524/24	R$10.755,89	011103.010 166/2024-30
AYRTON ROMERO DA SILVA	671.642. 002-97	107536/24	R$87.367,99	011103.017 253/2024-19
EDIR COSTA CASTELO BRANCO	337.797. 322-20	107518/24	R$10.386,34	011103.016 741/2024-09
ZILMAR ALMEIDA DE SALES	342.861. 362-72	107557/24	R$27.137,58	011103.010 494/2024-37
EGUS CONSULT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	05.769.277 /0001-05	095122/24	R$65.275,65	011103.002 940/2024-30
QUESIA DO ROSARIO REIS	589.103. 872-20	107520/24	R$5.264,54	011103.004 336/2024-48

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO	137.996. 732-53	107612/24	R$5.975,39	011103.0105 82/2024-39
FERNANDO FALABELLA	001.100. 192-53	107613/24	R$13.768,87	011103.010 920/2024-32
FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA	011.404. 852-53	107596/24	R$13.639,53	011103.003 278/2024-35
MAURO JOSE FARIAS	572.683. 122-53	107519/24	R$325.429,31	011103.013 009/2024-87
ANDRE WILLEMA N NOGUEIRA	797.561. 152-20	107665/24	R$9.251,46	011103.004 772/2024-17
JOSE CORREA DE OLIVEIRA	309.873. 692-53	107579/24	R$21.002,12	011103.012 794/2024-50
FABRICIO SILVA LIMA	511.109. 032-00	107768/24	R$11.401,35	011103.012 481/2024-00
EVALDO DE SOUZA GOMES	217.987. 292-53	107585/24	R$3.857.669, 11	011103.012 017/2024-06
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.981.206 /0001-01	107743/24	R$46.652,74	011103.019 867/2024-35
EDEZIO FERREIRA DA SILVA	439.325. 502-00	107443/24	R$21.927,90	011103.010 837/2024-63
RAIMUNDO NONATO BENTES DOS SANTOS	137.024. 402-91	107749/24	R$31.664,91	011103.018 138/2024-61
JOSE JUNIOR DE PAULA BEZERRA	883.734. 952-15	107354/24	R$86.310,56	011103.002 902/2024-87
CLEUDO DE OLIVEIRA TAVARES	615.317. 232-68	107337/24	R$20.450,39	011103.015 191/2024-00
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.981.206 /0001-01	107379/24	R$22.279,34	011103.011 064/2024-32
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023. 772-53	107335/24	R$22.012,39	011103.015 002/2024-08
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	007.566. 362-72	107374/24	R$21.730,07	011103.015 881/2024-60
ELIELSON SILVA DE ALENCAR	357.410. 232-15	107333/24	R$18.399,45	011103.012 792/2024-61
EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES	384.726. 942-91	107310/24	R$4.456,05	011103.011 896/2024-59
JUCELINO MIGUEIS DA SILVA	522.204. 432-72	107367/24	R$550,36	018202.005 542/2022-34

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	007.566. 362-72	107369/24	R$10.327,44	011103.016 110/2024-90
FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA	572.988. 902-04	107338/24	R$4.805,51	011103.015 105/2024-60
RENAN CASTRO MAIA	963.999. 102-34	107373/24	R$22.003,05	011103.015 884/2024-01
JONILSON ANDRADE DOS SANTOS	959.347. 822-15	107410/24	R$637,11	018202.003 778/2024-06
DULCINEIA GONCALVES DE VASQUEZ	34.541.821 /0001-57	107405/24	R$1.618,05	030201.008 839/2023-48
VANIA SUELY DE MELO E SILVA	238.937. 532-49	107370/24	R$10.039,83	011103.015 933/2024-06
LUCENILDO DE SOUZA MACEDO	715.427. 012-87	107372/24	R$5.260,19	011103.015 932/2024-53
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349 /0001-93	107366/24	R$20.463,34	011103.0122 69/2024-35
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR	242.532. 002-49	107414/24	R$38.737,40	011103.016 382/2024-90
MARLY HONDA DE SOUZA	060.180. 502-00	107371/24	R$19.887,97	011103.015 922/2024-18
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.981.206 /0001-01	107432/24	R$42.069,58	011103.007 040/2024-89
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565 /0001-70	107427/24	R$61.600,98	011103.005 877/2024-93
EULER CARLOS DE SOUZA CORDEIRO	275.829. 652-72	107417/24	R$10.756,95	011103.0148 98/2024-08
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565 /0001-70	107422/24	R$52.053,58	011103.008 526/2024-34
EDUARDO JOSE DIAS DA SILVA	029.263. 542-74	107423/24	R$40.131,00	016301.005 402/2023-39
ANTENOR DE SOUZA LIMA	179.398. 956-72	107406/24	R$550,36	018202.002 941/2024-05
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR	242.532. 002-49	107414/24	R$38.737,40	011103.016 382/2024-90
MARLY HONDA DE SOUZA	060.180. 502-00	107371/24	R$19.887,97	011103.015 922/2024-18

MARCOS PEREIRA DA SILVA	019.084.602-02	107412/24	R$12.217,12	016301.005079/2023-01
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	107431/24	R$52.524,54	011103.005929/2024-21
ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL	751.002.402-10	107415/24	R$20.411,94	011103.016112/2024-89
VALDOMIRO DO CANTO GOMES	023.370.962-20	107413/24	R$554,90	018202.003950/2024-13
ERENILSON DE OLIVEIRA	524.379.222-53	107408/24	R$787,80	018202.005855/2024-54
JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO	161.509.452-00	107421/24	R$19.085,23	011103.008658/2024-66
FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	473.515.782-49	107449/24	R$11.299,97	011103.015695/2024-20
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	107440/24	R$21.585,73	011103.014896/2024-00
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	107433/24	R$35.727,15	011103.014348/2024-80
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	107454/24	R$38.960,69	011103.007058/2024-80
JOACY DE SOUZA CASTELO	338.165.812-34	107439/24	R$22.007,19	011103.010869/2024-69
JOAO OCIVALDO BATISTA AMORIM	342.502.552-04	107445/24	R$16.075,52	011103.008653/2024-33
RICARDO SIQUEIRA RAPOSO	445.012.342-53	095044/24	R$21.770,09	011103.015385/2024-06
FABRICIO SILVA LIMA	511.109.032-00	095036/24	R$22.123,65	011103.004201/2024-82
GEAN CAMPOS DE BARROS	599.682.572-49	095046/24	R$18.505,72	011103.015387/2024-03
MANUEL SEBASTIAO P DE MEDEIRO	124.208.832-68	095048/24	R$6.085,28	011103.014991/2024-04
ROSSIELI SOARES DA SILVA	659.111.130-15	095047/24	R$15.594,81	011103.014273/2024-38
JAMILSON RIBEIRO CARVALHO	628.053.392-15	095038/24	R$14.697,76	011103.011166/2024-58
ILISEU MONTEIRO DA SILVA	596.482.602-49	095037/24	R$3.386,36	011103.014716/2024-90
FRANCISCO ADONIRAN M DA COSTA	445.186.252-34	095035/24	R$18.790,87	011103.003696/2024-22
CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA	07.889.594/0001-82	095090/24	R$441,85	014101.221770/2024-07
ADMIRARE - CAMA, MESA E BANHO LTDA – ME	14.406.625/0001-62	095091/24	R$134,36	014101.236301/2024-84
AGUILERA & CIA LTDA	04.115.428/0004-83	095097/24	R$69,18	014101.236312/2024-64
MARIO DO NASCIMENTO GUERREIRO	011.825.602-53	095136/24	R$13.291,92	011103.013914/2024-37
GRACINEIDE LOPES DE SOUZA	384.261.102-15	095131/24	R$23.036,98	011103.015535/2024-81
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA	161.407.612-04	095082/24	R$16.378,59	011103.002995/2024-40
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	095124/24	R$3.663,55	011103.014797/2024-29
LAZARO DE SOUZA MARTINS	214.657.892-00	095134/24	R$19.032,41	011103.013542/2024-49
EPITACIO DE ALENCAR E SILVA NETO	441.302.522-91	095085/24	R$14.626,02	011103.003071/2024-60
JAIR DE SOUZA BRITO	493.152.262-91	095051/24	R$16.286,54	011103.012379/2024-05
GILBERTO PEREIRA LISBOA	132.914.402-34	095030/24	R$10.451,46	011103.003275/2024-00
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	095032/24	R$57.196,36	011103.014347/2024-36
ADENILSON LIMA REIS	444.899.192-04	095063/24	R$21.445,57	011103.010064/2024-15
MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	321.316.582-49	095029/24	R$26.038,19	011103.014436/2024-82
JONAS TORRES CAMPELO FILHO	314.692.992-91	095025/24	R$683.180,81	011103.010439/2024-47
ANTONIO FERREIRA LIMA	068.563.572-49	095034/24	R$6.848,70	011103.004232/2024-33
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	095125/24	R$152.575,68	011103.003375/2024-28
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	095114/24	R$1.770.374,76	011103.004246/2024-57

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR	474.287.162-68	095039/24	R$20.222,85	011103.012 373/2024-20
EDIVALDO SILVA ARAUJO	193.868.422-20	095027/24	R$11.098,17	011103.010 015/2024-82
IVON RATES DA SILVA	321.920.102-49	095028/24	R$4.595,11	011103.008 941/2024-98
LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES	724.401.632-87	095052/24	R$10.303,57	011103.016 950/2024-52
AMINADAB MEIRA DE SANTANA	149.657.802-30	095033/24	R$21.099,47	011103.004 160/2024-24
ORDEAN GONZAGA DA SILVA	718.175.142-53	107192/24	R$3.523,23	011103.010 867/2024-70
JOYCE OLIVEIRA DE MELO	003.045.892-76	107179/24	R$1.014,75	014101.208 246/2024-32
MARCELA DE SOUZA NOGUEIRA	002.739.492-17	107175/24	R$861,28	014101.232 566/2024-03
CARTEJANNE CUNHA FIGUEIREDO	775.011.362-20	107181/24	R$1.423,88	030201.001 795/2024-06
LABORATORIO CLIN BENJAMIN LTDA	24.184.059/0001-45	107185/24	R$2.291,72	014101.199 491/2024-41
IV COM V DE PROD AL LTDA	11.123.615/0001-21	107176/24	R$4.922,72	014101.137 621/2024-52
MAR RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	11.376.301/0002-11	107187/24	R$17.856,90	014101.254 937/2024-08
PRESTIGE DA AMAZONIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	02.648.270/0001-39	107189/24	R$1.779,42	014101.254 933/2024-20
CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63.630.388/0001-24	107188/24	R$8.145,39	014101.254 936/2024-63
PRISCILLA FLINTZ MARQUES	109.100.107-30	107477/24	R$35.657,12	011103.003 417/2024-20
JESSICA MAGALHAES DA ROCHA	700.732.462-20	107487/24	R$496,97	011103.009 188/2024-58
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	107476/24	R$113.841,42	011103.008 365/2024-89
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	107494/24	R$94.633,49	011103.008 360/2024-56
ALDRI SERVICOS LTDA	03.056.570/0001-91	107495/24	R$39.226,13	011103.013 616/2024-47
JOSE ROBERTO PAES DA SILVA	975.215.902-87	107497/24	R$1.844,61	018202.006 217/2023-70
DIEGO GRACA SANDOVAL	933.622.502-20	107492/24	R$19.228,27	011103.012 797/2024-94
GEILANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	274.639.822-20	107483/24	R$38.224,84	011103.003 953/2024-26
HUDSON GUEDES DE CASTRO	064.836.742-87	107489/24	R$92.242,29	011103.003 693/2024-99
FABIO REIS LIMA	706.096.402-91	107498/24	R$1.541,40	018202.005 177/2023-49
JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS	214.223.382-15	107499/24	R$7.196,44	011103.017 161/2024-39
KENNEDY GUEDES DE ARAUJO	986.406.582-34	107502/24	R$3.171,07	018202.003 273/2024-33
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	107505/24	R$42.659,45	011103.008 456/2024-14
GILBERTO PEREIRA LISBOA	132.914.402-34	107517/24	R$14.333,21	011103.003 568/2024-89
FELIPE ANTONIO	153.706.072-49	107516/24	R$19.465,78	011103.016 740/2024-64
CARLOS ALBERTO GRACAS DA SILVA	383.681.452-87	107500/24	R$1.057,02	018202.004 351/2022-55
MAYCON GOMES GUEDES	920.775.522-04	107504/24	R$5.226,50	018202.007 396/2022-81
ANA KAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	019.568.722-13	107503/24	R$472,69	018202.004 469/2022-83
G DE A AGUIAR LTDA	15.787.815/0001-30	107496/24	R$80.268,18	011103.011 037/2024-60
JOSE ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA	214.599.752-00	107501/24	R$569,96	018202.003 193/2024-88
JOSE LUIS TAVARES DOS SANTOS	016.321.902-81	107515/24	R$58.604,77	016301.001 277/2023-98
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	107512/24	R$56.216,76	011103.007 044/2024-67
MARLEM RIGLISONS FERREIRA	646.595.502-49	107513/24	R$7.233,53	011103.016 903/2024-09
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	107510/24	R$88.584,50	011103.008 459/2024-58

ADIELSON DA SILVA SOUZA	861.300.562-49	107509/24	R$476,69	018202.003659/2024-45
GEDEAO TIMOTEO AMORIM	011.968.202-87	107508/24	R$32.901,58	011103.016829/2024-20
JULIO CESAR SOARES DA SILVA	160.307.612-34	107511/24	R$20.963,44	011103.016905/2024-06
DIEGO GARCIA DOS SANTOS	885.972.372-87	107460/24	R$39.258,03	016301.005374/2023-50
FABIANO MEIRELES DE SOUZA	977.358.922-68	107465/24	R$601,05	018202.003112/2024-40
CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE	641.062.922-20	107459/24	R$18.182,54	011103.012045/2024-23
REGINALDO NAZARE DA COSTA	594.630.312-00	107468/24	R$32.241,07	011103.015694/2024-86
GILSON VICENTE DA SILVA	321.090.242-91	107473/24	R$1.430,09	018202.000674/2022-70
ARLOS MARCIO GONCALVES GALHEGO	635.671.992-34	107463/24	R$4.877,32	011103.011797/2024-77
FERNANDES DA SILVA MOTA	035.403.672-68	107466/24	R$23.584,50	011103.012390/2024-67
MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00.468.036/0001-02	107462/24	R$61.600,98	011103.005876/2024-49
RUY GLAUBER C GOES	580.463.802-53	107464/24	R$48.101,57	011103.012093/2024-11
JOSE NONATO SILVA DE FREITAS	026.438.912-36	107474/24	R$750,44	011103.016537/2024-98
MECIAS PEREIRA BATISTA	239.734.552-87	107461/24	R$1.478,44	011103.010715/2024-77
RUDARY PRESTADORA DE SERVICOSDO AMAZONAS LTDA	00.984.730/0001-74	107467/24	R$81.886,02	011103.011644/2024-20
CLAUDENI OLIVEIRA DA SILVA	384.019.592-68	107567/24	R$518,15	018202.004547/2024-01
OTENIEL PEREIRA ANDRADE	052.357.062-77	107569/24	R$10.235,07	018202.006702/2023-43
ADALBERTO FARIAS DE SOUZA	003.618.542-69	107568/24	R$393,79	018202.004546/2024-67
DAVINO COITINHO DE MORAES	320.535.252-15	107570/24	R$2.963,81	018202.004548/2024-56

ADALBERTO FARIAS DE SOUZA	003.618.542-69	107563/24	R$476,69	018202.004545/2024-12
MARIO ADRIANO CUNHA MAIA	677.749.702-15	107541/24	R$258,88	011103.002971/2024-90
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO TDA	10.981.206/0001-01	107525/24	R$34.781,26	011103.009923/2024-23
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA	161.407.612-04	107588/24	R$8.447,01	011103.011162/2024-70
EMERSON CARVALHO DE FRANCA	346.504.742-72	107580/24	R$4.613,99	011103.014982/2024-13
NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000/0001-78	107582/24	R$28.167,39	011103.011636/2024-83
LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES	724.401.632-87	107590/24	R$21.690,88	011103.011969/2024-02
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA	161.407.612-04	107584/24	R$1.912,35	011103.011164/2024-69
EDSON BASTOS BESSA	413.687.622-04	107583/24	R$5.076.199,43	011103.007080/2024-20
GILBERTO PEREIRA LISBOA	132.914.402-34	107581/24	R$9.539,82	011103.003601/2024-70
ERALDO TRINDADE DA SILVA	564.310.232-34	107586/24	R$13.725,11	011103.015675/2024-50
AGUIMAR SILVéRIO DA SILVA	065.195.392-87	107587/24	R$13.576,82	011103.011391/2024-94
FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA	056.609.856-37	107578/24	R$4.944,68	011103.017580/2024-70
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA	161.407.612-04	107576/24	R$13.579,52	011103.012652/2024-93
ELIZABETH MARINHO GONZALEZ	202.656.462-00	107577/24	R$3.935,79	011103.017500/2024-87
RAIMUNDA NONATA S CORREA	240.368.622-00	107558/24	R$401.637,31	011103.004427/2024-83
MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA	200.646.912-68	107560/24	R$13.711,68	011103.010575/2024-37
MAURO JOSE FARIAS	572.683.122-53	107519/24	R$325.429,31	011103.013009/2024-87
WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	13.670.011/0001-20	107348/24	R$2.330,63	011103.015491/2024-90

NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000/0001-78	107334/24	R$32.638,05	011103.002 841/2024-58
LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES	724.401.632-87	107280/24	R$19.292,03	011103.014 450/2024-86
ROSIFRAN BATISTA NUNES	640.029.502-04	107298/24	R$49.123,85	011103.015 133/2024-87
FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	473.515.782-49	107308/24	R$5.058,54	011103.011 895/2024-04
VERA LUCIA GARRIDO DA SILVA FILHA	718.387.162-20	107297/24	R$38.493,75	011103.015 136/2024-10
CHRISTIANNY COSTA SENA	441.901.742-20	107330/24	R$21.259,73	011103.015 193/2024-08
HAMILTON NOBRE CASARA	114.170.722-53	107301/24	R$6.025,14	011103.014 995/2024-92
RAFAEL ALBERTO DA SILVA GOMES	241.126.582-49	107304/24	R$20.908,29	011103.011 796/2024-22
IOLANDA SILVA DE LIRA	274.523.362-91	107299/24	R$18.617,94	011103.014 803/2024-48
MARIA JULIA DANTAS DA SILVA	041.092.442-34	107302/24	R$98.921,96	011103.002 579/2024-41
DAVID NUNES BEMERGUY	320.765.412-68	107311/24	R$20.859,76	011103.012 428/2024-00
JAMILSON RIBEIRO CARVALHO	628.053.392-15	107306/24	R$12.763,40	011103.012 183/2024-02
GEDEAO TIMOTEO AMORIM	011.968.202-87	107309/24	R$13.183,48	011103.002 767/2024-70
FABIANO ALMEIDA TAVARES	633.166.172-72	107307/24	R$18.849,24	011103.002 996/2024-94
FRANCISCO NATIVIDADE DA SILVA	034.225.862-10	107279/24	R$725,41	018202.005 402/2023-47
SEBASTIAO ALENCAR LOPES	439.379.182-72	107261/24	R$725,41	018202.002 997/2024-60
SEBASTIAO ALENCAR LOPES	439.379.182-72	107269/24	R$719,32	018202.002 999/2024-59
REGINALDO DE MATOS PANTOJA	273.331.082-87	107303/24	R$21.137,42	011103.011 859/2024-40
EVALDO DE SOUZA GOMES	217.987.292-53	107300/24	R$19.682,44	011103.015 108/2024-01
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	107275/24	R$17.026,26	011103.014 017/2024-40
MIGUEL ARANTES	682.562.212-91	107290/24	R$47.143,54	011103.014 899/2024-44
JOAQUIM FREIRE DA SILVA	821.443.702-49	107284/24	R$1.471,54	018202.000 469/2023-95
MAURICIO AMAZONAS FARIAS	037.252.892-98	107270/24	472,69	018202.004 245/2024-33
KESSY JHONES SALDANHA LEMOS	033.169.872-23	107289/24	R$289,43	011103.010 368/2024-82
SONIA SENA ALFAIA	068.572.132-91	107287/24	R$18.826,37	011103.014 794/2024-95
REGINALDO DE CASTRO SOARES	473.925.172-87	107292/24	R$6.830,41	011103.012 456/2024-19
CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES	078.502.202-34	107288/24	R$2.768,15	011103.002 423/2024-60
CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES	078.502.202-34	107288/24	R$2.768,15	011103.002 423/2024-60
SEBASTIAO ALENCAR LOPES	439.379.182-72	107274/24	R$725,41	018202.003 000/2024-99
EMILLI MAROLIX FLORES PINTO	057.493.892-35	107763/24	R$4.423,44	016301.001 338/2023-17
GABRIELA ROMERO DE OLIVEIRA	889.927.132-15	107251/24	R$225,24	011103.004 407/2024-02
ALDEJANE CARVALHO BENJAMIM	846.860.302-34	107262/24	R$2.850,83	028101.001 301/2024-70
EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES	384.726.942-91	107253/24	R$20.072,55	011103.013 980/2024-07
MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA	034.249.792-87	107295/24	R$12.806,23	011103.014 798/2024-73
EDSON LIMA GUEDES	911.361.642-00	107266/24	R$1.171,46	018202.004 204/2022-85
IZAURETE CORDEIRO DOS SANTOS	020.342.742-45	107268/24	R$390,48	018202.004 248/2024-77
MARIA EDNA PIRES DA SILVA	078.234.102-06	107263/24	R$513,80	018202.004 246/2024-88
JOAO CARLOS ZANES GOMES	610.827.592-87	107264/24	R$3.533,11	018202.003 458/2022-86
ROBERTO VALIANTE DE SOUZA	663.225.027-00	107305/24	R$13.184,36	011103.002 722/2024-03

PAULO SANTOS DOS SANTOS	078.171.882-11	107258/24	R$15,41	011103.003 038/2024-30
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	107442/24	R$1.891.843,68	011103.015 349/2024-42
VALDECI LAURENTINO DA SILVA	103.315.904-25	107375/24	R$8.138,32	011103.002 959/2024-86
CARTORIO DO 10º OFICIO DO REG. CIVIL	07.702.998/0001-15	107368/24	R$10.532,00	011103.016 101/2024-07
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	107739/24	R$165.051,91	011103.018 501/2024-49
RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS	130.116.932-34	107765/24	R$20.812,20	011103.018 104/2024-77
TRES R INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	10.898.731/0001-50	107761/24	R$30.828,00	030201.017 409/2024-06
TECWAY LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	13.392.705/0001-43	107725/24	R$5.050,00	030201.025 758/2024-93
GIESE SILVA DE FIGUEIREDO COSTA	513.910.152-15	107758/24	R$145.590,36	016301.000 727/2023-25
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.56/0001-70	107760/24	R$50.269,30	011103.018 535/2024-33
S J ATIVIDADE MEDICA HOSPITALAR LTDA	12.701.870/0001-77	107756/24	R$42.693,31	011103.018 522/2024-64
JOAO CARVALHO GONCALVES	056.387.922-01	107750/24	R$1.263,84	011103.008 653/2024-33
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	000.987.312-03	107748/24	R$273,10	011103.018 319/2024-98
JOSE FERREIRA BERNARDO	053.904.332-03	107757/24	R$229,62	011103.008 262/2024-19
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	107744/24	R$61.673,03	011103.018 490/2024-05
MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA	034.249.792-87	107723/24	R$12.840,31	011103.004 822/2024-66
HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA	146.439.792-91	107717/24	R$20.043,14	011103.019 022/2024-40
EVALDO DE SOUZA GOMES	217.987.292-53	107764/24	R$30.081,08	011103.018 133/2024-39
WALDIVIA FERREIRA ALENCAR	202.023.772-53	107762/24	R$82.019,08	011103.017 975/2024-73
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	107766/24	R$38.098,70	011103.018 460/2024-90
ALISON LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	881.230.302-15	107726/24	R$17.212,30	016301.000 176/2024-80
ALEXANDRE MAGNO CARDOSO DE OLIVEIRA	776.256.507-82	107724/24	R$20.043,14	011103.018 897/2024-24
MAURICIO CRUZ DE SOUZA	862.904.442-04	107451/24	R$48.438,80	011103.015 802/2024-10
MARIA DE JESUS ATANAZIO MARINHO	610.171.082-34	107721/24	R$547.444,49	011103.006 048/2024-28
ANTONIO RODRIGO LIMA ALVES	033.223.892-00	107684/24	R$7.461,36	016301.001 784/2024-02
JOSE MARIA DA SILVA MAIA	075.882.672-91	107718/24	R$18.258,91	011103.018 813/2024-52
CHRISTIANNY COSTA SENA	441.901.742-20	107719/24	R$24.485,53	011103.012 376/2024-63
NAIDE ALCILENE FERREIRA DA SILVA	304.203.262-00	107716/24	R$6.782,43	028101.010 601/2021-05
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA	161.407.612-04	107720/24	R$17.485,94	011103.004 826/2024-44
MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA	034.249.792-87	107722/24	R$20.523,55	011103.018 961/2024-77
WILAS RODRIGUES NASCIMENTO	016.898.462-83	107715/24	R$7.461,36	016301.001 500/2024-88
ELIANDRO CARVALHO GUIMARAES	643.544.662-87	107444/24	R$21.228,83	011103.010 171/2024-43
RENATO LOSCHIAVO SEYSSELI	064.583.758-08	107447/24	R$10.068,51	011103.015 832/2024-27
CICERO JOSE DE LIMA ALENCAR	669.923.624-53	107450/24	R$21.741,43	011103.015 684/2024-40
GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA	152.628.552-53	107446/24	R$10.036,84	011103.010 168/2024-20

JONAS CASTRO RIBEIRO	094.052.832-00	107448/24	R$18.536,51	011103.004196/2024-08
FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	473.515.782-49	107449/24	R$11.299,97	011103.015695/2024-20
JOACY DE SOUZA CASTELO	338.165.812-34	107439/24	R$22.007,19	011103.010869/2024-69
JOAO OCIVALDO BATISTA AMORIM	342.502.552-04	107445/24	R$16.075,52	011103.008653/2024-33
RADHA BRASIL EDICOES E SERVICO S LTDA	00.756.381/0008-00	123035/24	R$268,28	014101.284427/2024-65
ERINALDO SANTOS CORREIA	554.061.224-87	122956/24	R$1.301,80	014101.231577/2024-76
DEBORA REGINA BATISTA DO NASCIMENTO	99.772.548/9990-50	122894/24	R$7.209,51	014101.278030/2023-53
ISRAEL FERREIRA GOUVEIA	842.406.872-68	122932/24	R$4.974,64	014101.212315/2024-02
NEYLA NACIMENTO RAMOS	036.382.852-43	122934/24	R$1.407,48	014101.213812/2024-28
RENIZIO DE ARAUJO PEREIRA FILHO	583.364.942-00	122931/24	R$8.571,75	014101.231186/2024-51
JOSE PEREIRA DA CUNHA	013.033.912-10	107857/24	R$1.200,76	018202.005880/2022-76
MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	12.600.168/0001-17	000014/25	R$352,52	014101.276594/2024-32
CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S/A	08.677.036/0002-05	000012/25	R$312,81	014101.276579/2024-94
OLLIE COSMETICOS LTDA	32.233.064/0002-00	000009/25	R$12.949,88	014101.252689/2024-60
FABRICA ENCANTADA LTDA	08.692.291/0001-38	000019/25	R$3.410,74	014101.252622/2024-26
JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS S/A	15.794.426/0002-12	000018/25	R$125,97	014101.278265/2024-26
VOGAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25.390.471/0001-84	000010/25	R$36,59	014101.278265/2024-26
JANCAP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.898.371/0001-93	000017/25	R$910,92	014101.276615/2024-10
CEM – DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA	07.889.594/0001-82	000020/25	R$838,65	014101.284436/2024-56
E3 INTENATIONAL TRADE LTDA	44.018.581/0001-64	000016/25	R$1.109,18	014101.252390/2024-06
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.322/0001-35	123069/24	R$1.108,50	014101.276557/2024-24
JOSEANE RAMIRES DE SOUZA	525.033.992-15	123051/24	R$3.456,60	014101.280571/2024-22
RAIMUNDO RAMOS	277.925.012-72	123059/24	R$1.179,48	014101.254246/2024-04
P T A DE CARVALHO NETO	12.347.939/0001-06	123057/24	R$3.484,20	014101.215956/2024-19
HERBERSON MONTEIRO DE SOUZA	938.171.002-30	123052/24	R$671,78	014101.276283/2024-73
NEVES CONS SERV A EIRELI	31.996.527/0001-41	000077/25	R$2.558,00	014101.208344/2024-70
AMANDA PATRICIA ALHAIS MACHADO	915.697.532-53	000038/25	R$5.695,20	014101.278610/2023-40
GUSTAVO BRITO IMAY	064.846.801-16	000024/25	R$437.074,92	014101.211457/2024-52
GUSTAVO BRITO IMAY	064.846.801-16	000023/25	R$437.074,92	014101.211451/2024-85
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.322/0001-35	000013/25	R$784,14	014101.252368/2024-66
BARBARA ESTELA FELIX RAMOS ARAGAO EIRELI	17.477.880/0001-94	000015/25	R$798,98	014101.276536/2024-09

Protocolo 209517

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

PORTARIA Nº 001/2025-ERGSP

O CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 4º, IV, do Decreto n.º 38.314, de 11/10/2017, que modificou o Regimento Interno do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, e Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto 47.133/2023, que regulamenta no âmbito estadual a Lei Federal 14.133/2023; **RESOLVE**:

I - **DESIGNAR**, o Servidor MICHEL FERREIRA DO VALE, ASSESSOR III - AD3, matrícula nº 194005-8E, CPF 704.637.512-72, para responder como AGENTE DE CONTRATAÇÃO desta UG 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada a partir de 01/01/2025, conforme art. 37 do Decreto Estadual 47.133/2023.

II - **AVOCAR** para si, ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE, Secretário de Estado Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, matrícula 259.348-3A, CPF 626.469.402-97 a função de ORDENAÇÃO DA DESPESA e **REVOGAR** a atribuição anterior ao servidor MICHEL FERREIRA DO VALE, nos sistemas e-Compras, SPLAM, SGC, SIGO e CCA, a partir de 01/01/2025.

III - **AVOCAR** para si, ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE, Secretário de Estado Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, matrícula 259.348-3A, CPF 626.469.402-97 a função de ORDENAÇÃO DA DESPESA e **REVOGAR** a atribuição anterior ao servidor MICHEL FERREIRA DO VALE, bem como do perfil ASSINA-ORD no sistema AFI, a partir de 01/01/2025.

IV - **DESIGNAR** os servidores ERITON DOS SANTOS, ASSESSOR I - AD-1, matrícula nº 270.095-6A, CPF nº 094.581.859-98, ISABEL FERNANDEZ RIBEIRO, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 248.994-5B, CPF 233.663.032-04 e MICHEL FERREIRA DO VALE, ASSESSOR III - AD3, matrícula nº 194.005-8E, CPF 704.637.512-72, para responderem como GESTOR ORÇAMENTÁRIO desta UNIDADE GESTORA 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01/01/2025;

V - **DESIGNAR** os servidores ERITON DOS SANTOS, ASSESSOR I - AD-1, matrícula nº 270.095-6A, CPF nº 094.581.859-98, ISABEL FERNANDEZ RIBEIRO, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 248.994-5B, CPF 233.663.032-04 e MICHEL FERREIRA DO VALE, ASSESSOR III - AD3, matrícula nº 194.005-8E, CPF 704.637.512-72, para responderem como GESTOR ORÇAMENTÁRIO desta UNIDADE GESTORA 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01/01/2025;

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

ERGSP, em São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 209460

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 38/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, como consta nos **Processos SIGED**; **017101.048879/2024-73**; **017101.047830/2024-01**;**017101.049003/2024-44**;**017101.049840/2024-73**; **017116.000727/2024-20**; **017101.049712/2024-20/SES-AM.**

R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: 01-ELIZABETH COSTA AMARAL**, Técnico De Enfermagem, 207.988-7B, 09/12/2024; **02-FABIELE CASTRO PEREIRA**, Técnico Patologia Clínica, 256.306-1A, 21/10/2024; **03-GABRIELA ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS**, Enfermeiro Generalista, 266.957-9B, 05/12/2024; **04-GEORGE LUCAS AUGUSTO TRINDADE DA SILVA**, Enfermeiro Intensivista, 258.715-7C, 31/12/2025; **05-JOELMA ARRUDA BARBOSA**, Fisioterapeuta, 259.877-9A, 27/11/2024; **06-KEITY MACIEL NOGUEIRA**, Enfermeiro Emergencista, 262.753-1B, 22/12/2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 13 de Janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 209449

PORTARIA Nº 01/2025-DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 25.03.2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 02; **CONSIDERANDO** a Lei 3.469 de 24 de dezembro 2009 no capítulo V; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.221 de 23 de agosto de 2022, que regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho - APD e o Decreto nº 47.321 de 25 de abril de 2023, que regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Médico do Quadro Permanente do Sistema Estadual de Saúde do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no **Processo SIGED n.º 01.01.017101.050137/2024-08/SES-AM**.

RESOLVE: **AUTORIZAR** o início do processo de **Avaliação Periódica de Desempenho - APD**, **Exercício de 2025**, e aplicação aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Estadual de Saúde e Cargos Efetivos em Extinção, como determina o Artigo 8º do Decreto n.º 46.221 de 23 de agosto de 2022 e o Artigo 8º do Decreto n.º 47.321 de 25 de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 02 de janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 209490

EXTRATO-ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023**; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **LAV NORTE LAVANDERIA LTDA**; **OBJETO:** suprimir em aproximadamente 8,92% do valor do Contrato Primitivo Atualizado para realizar a exclusão do Instituto da Mulher Dona Lindu. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.046610/2024-52.

Manaus, 14 de janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 209469

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - CEEI/AM

RESENHA Nº 02/2025 - CEEI/AM

RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CEEI/AM - ad referendum, de 16/01/2025.

Aprovar a Estrutura Curricular do Ensino Médio - Educação Escolar Indígena Integral Plurilíngue (PROETI), da Escola Estadual Indígena Pamuri Mahsã WI'I, elaborada de acordo com a Lei nº 14.945/2024, de 31 de julho de 2024; a contar do ano letivo de 2025.

IVETE ALVES DE MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena - CEEI-AM

Protocolo 209454

PORTARIA GS Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.040428 /2024-04-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini;
- Maria das Dores Lima da Silva;
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 209455

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CONVOCAÇÃO N° 007/2024 - PSS/SEDUC - CAPITAL - EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37, II e IX da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino da Capital apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a **CONVOCAÇÃO N° 07/2024-CAPITAL**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22/11/2024;

CONSIDERANDO que os candidatos impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de **12 (doze) meses**, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção dos que se enquadram no **item 1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação e/ ou lotação, uma vez que, retornarão **AUTOMATICAMENTE** para o banco de reserva;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Lotação e Assinatura de Contrato dos candidatos **VALIDADOS** e **APTOS** no Sistema Admissional pela equipe da Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor-GAAS;

CONSIDERANDO que a lotação e assinatura de contrato serão realizadas a partir de janeiro de 2025, sendo que a data do contrato e início das atividades serão a contar de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 003/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024, constantes no **ANEXO II DA 7ª CONVOCAÇÃO/2024-CAPITAL**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/11/2024, e divulgada no site www.educacao.am.gov.br **(com exceção dos candidatos IMPEDIDOS pela Lei de n°. 2.607/00)**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino;

II - DETERMINAR a 3ª Fase do procedimento de admissão dos candidatos validados e aptos via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC**, conforme a seguir:

3ª Fase: O candidato convocado no **ANEXO II DA 7ª CONVOCAÇÃO/2024-CAPITAL**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/11/2024, e divulgada no site www.educacao.am.gov.br, aptos após o procedimento da 2ª fase do **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC (validação de documentos no atendimento presencial)** e que não esteja com **IMPEDIMENTO LEGAL**, deverá apresentar-se na **GERÊNCIA DE LOTAÇÃO** de acordo com o **Cronograma** (**Anexo I**) para realizar os procedimentos de lotação nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, obedecendo a ordem de classificação e necessidade desta Secretaria de Educação e Desporto Escolar-SEDUC.

O candidato que não estiver com impedimento legal e possuir disponibilidade, poderá assumir um contrato de até 40 horas semanais, conforme as vagas existentes e componente curricular para o qual foi convocado, desde que não existam outros candidatos convocados para o mesmo componente curricular na **7ª CONVOCAÇÃO.**

Apresentar os originais e 01 cópia do: **Registro Geral-RG, CPF e Laudo Admissional (se já possuir).**

De acordo com o **item 11. (L)** Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024.

ANEXO I			
CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO			
COMPONENTE CURRICULAR/ MODALIDADE	QUANT.	DATA	HORÁRIO
Ensino Regular - Arte, Ciclo, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia	154	27/01/2025	08h
Ensino Regular - Geografia e História	182	27/01/2025	13h
Ensino Regular - Biologia, Ciências naturais, Física, Química e Matemática (Classificação 63ª a 154ª)	201	28/01/2025	08h
Ensino Regular - Matemática (Classificação 155ª a 306ª) Matemática em Língua Japonesa	153	28/01/2025	13h
Ensino Regular - Língua Inglesa, Língua Japonesa, Língua Portuguesa	146	29/01/2025	08h
Ensino Prisional - Ciclo, História, Língua Portuguesa e Matemática Educação Especial - Interprete de Libras, Libras e Sala de Recurso Ensino Mediado por Tecnologia - Todas as comunidades convocadas nessa convocação	94	29/01/2025	13h
Educação Especial - Profissional de Apoio ao Escolar (Classificação 254ª a 402ª)	149	30/01/2025	08h
Educação Especial - Profissional de Apoio ao Escolar (Classificação 403ª a 551ª)	149	30/01/2025	13h
TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS	1228		
OBS: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NO DIA DO SEU ATENDIMENTO DETERMINADO NO CRONOGRAMA ACIMA, DEVERÃO COMPARECER NA GELOT ÀS 08H, DO DIA 31/01/2025.			

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 209501

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CONVOCAÇÃO N° 007/2024-INTERIOR - EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37, II e IX da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Interior, apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a **CONVOCAÇÃO N° 07/2024-INTERIOR**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 12/12/2024;

CONSIDERANDO que os candidatos impedidos pela Lei nº 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de **12 (doze) meses**, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção dos que se enquadram no **item 1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação,

bem como, de lotação, uma vez que, retornarão **AUTOMATICAMENTE** para o banco de reserva;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Lotação e Assinatura de Contrato dos candidatos **VALIDADOS e APTOS** no Sistema Admissional pela equipe da Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor-GAAS;
CONSIDERANDO que a lotação e assinatura de contrato serão realizadas a partir de janeiro de 2025, sendo que a data do contrato e início das atividades serão a contar de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 003/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024, constantes no **ANEXO II DA 7ª CONVOCAÇÃO/2024-INTERIOR**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/12/2024, e divulgada no site www.educacao.am.gov.br **(com exceção dos candidatos IMPEDIDOS pela Lei de n° 2.607/00)** para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino;
II - DETERMINAR a 3ª Fase do procedimento de admissão dos candidatos validados e aptos via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC**, conforme a seguir:
3ª Fase: O candidato convocado no **ANEXO II DA 7ª CONVOCAÇÃO/2024-INTERIOR**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/12/2024, e divulgada no site www.educacao.am.gov.br, aptos após o procedimento da 2ª fase do **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC (validação de documentos no atendimento presencial nas Coordenadorias Regionais de Educação)** e que não esteja com **IMPEDIMENTO LEGAL** deverá apresentar-se na Coordenadoria Regional de Educação do Município para o qual foi convocado na **7ª CONVOCAÇÃO**, de acordo com o **Cronograma** (**Anexo I**) para realizar os procedimentos de lotação nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, obedecendo a ordem de classificação e necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
O candidato que não estiver com impedimento legal e possuir disponibilidade, poderá assumir um contrato de até 40 horas semanais, conforme as vagas existentes no município e componente curricular para o qual foi convocado, desde que não existam outros candidatos convocados para o mesmo componente curricular na **7ª CONVOCAÇÃO**.
Apresentar os originais e 01 cópia do: **Registro Geral-RG, CPF, Comprovante de Residência e Exames Médicos (se já possuir).**
De acordo com o **item 11. (L)** Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024. Novas convocações somente ocorrerão após a informação à Gerência de Lotação quanto à lotação dos convocados que compareceram, bem como, envio do supracitado documento acerca da desistência ou não apresentação dos candidatos convocados.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA LOTAÇÃO		
MODALIDADES	QUANTIDADE	PERÍODO
Ensino Regular, Educação Especial, Mediado por Tecnologia	4081	27 a 30/01/2025, das 08h às 17h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 209504

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CONVOCAÇÃO N° 007/2024- ÁREA INDÍGENA - EDITAL N° 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SEDUC/2023/2024 - INTERIOR- ÁREA INDÍGENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37, II e IX da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Interior, apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a **CONVOCAÇÃO N° 07/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13/12/2024;
CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei nº 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de **12 (doze) meses**, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção dos que se enquadram no **item 1.5.3** Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos e/ou a apresentação no local de entrega de documentação bem como de lotação, uma vez que, retornarão **AUTOMATICAMENTE** para o banco de reserva;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Lotação e Assinatura de Contrato dos candidatos **VALIDADOS e APTOS** no Sistema Admissional pela equipe da Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor-GAAS;
CONSIDERANDO que a lotação e assinatura de contrato serão realizadas a partir de janeiro de 2025, sendo que a data do contrato e início das atividades serão a contar de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 003/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024, constantes no **ANEXO II da 7ª CONVOCAÇÃO/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13/12/2024, e divulgada no site www.educacao.am.gov.br **(com exceção dos candidatos IMPEDIDOS pela Lei de n°. 2.607/00)**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino;
II - DETERMINAR a 3ª Fase do procedimento de admissão dos candidatos validados e aptos via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC**, conforme a seguir:
3ª Fase: O candidato convocado no **ANEXO II da 7ª CONVOCAÇÃO/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13/12/2024, e divulgada no site www.educacao.am.gov.br, aptos após o procedimento da 2ª fase do **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC (validação de documentos no atendimento presencial nas Coordenadorias Regionais de Educação)** e que não esteja com **IMPEDIMENTO LEGAL** deverá apresentar-se na Coordenadoria Regional de Educação do Município para o qual foi convocado na **7ª CONVOCAÇÃO**, de acordo com o **Cronograma (Anexo I)** para realizar os procedimentos de lotação nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, obedecendo a ordem de classificação e necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC.
O candidato que não estiver com impedimento legal e possuir disponibilidade, poderá assumir um contrato de até 40 horas semanais, conforme as vagas existentes no município e componente curricular para o qual foi convocado, desde que não existam outros candidatos convocados para o mesmo componente curricular na **7ª CONVOCAÇÃO.**
Apresentar os originais e 01 cópia do: **Registro Geral-RG, Comprovante de Residência, CPF e Exames Médicos (se já possuir).**
De acordo com o **item 11. (L)**, comparecer em até 72 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024, devendo a Coordenadoria Regional de Educação encaminhar documento informando quanto à desistência ou a não apresentação do candidato. Novas convocações somente ocorrerão após a informação à Gerência de Lotação quanto à lotação dos convocados que compareceram, bem como, envio do supracitado documento acerca da desistência ou não apresentação dos candidatos convocados.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE LOTAÇÃO		
MODALIDADES	QUANTIDADE	PERÍODO
Ensino Indígena Regular e Mediado por Tecnologia	1007	27 a 30/01/2025, das 08h às 17h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 209505

EXTRATO DE CONTRATOS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.607, de 28/06/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000;
CONSIDERANDO o **Regime Temporário de Professores**, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior-Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC-2023/2024, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino Capital/Interior e Área Indígena, homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/06/2024, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO			
CAPITAL			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 01	MARIA LUCIA SOARES VASCONCELOS	10.10.2024 a 02.09.2026
02	CDE 04	LILIAN CHRISTIANE DE LIMA VERAS	18.11.2024 a 02.09.2026
03	CDE 07	TEREZINHA SANTOS PEREIRA	08.11.2024 a 02.09.2026
INTERIOR REGULAR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	CAREIRO DA VARZEA	FLAVIO LIRA DE OLIVEIRA NETTO	11.11.2024 a 02.09.2026
02	IRANDUBA	JANDRESON OLIVEIRA DE CASTRO	17.10.2024 a 02.09.2026
03	ITACOATIARA	ALMIR DE SOUZA MENEZES	11.11.2024 a 02.09.2026
04	ITACOATIARA	ARIANE DA SILVA GONCALVES	07.11.2024 a 02.09.2026
05	ITACOATIARA	GILVAN JORGE DA CUNHA GUIMARAES	11.11.2024 a 02.09.2026
06	ITACOATIARA	JOSE LAFAIETE ROQUE	17.10.2024 a 02.09.2026
07	ITACOATIARA	MARIA IDELFINA NEVES DA SILVA	12.11.2024 a 02.09.2026
08	ITACOATIARA	RENILDA REIS ASSUNCAO	18.10.2024 a 02.09.2026
09	ITACOATIARA	VERONICA TAVARES BARBOSA	11.11.2024 a 02.09.2026
10	ITAPIRANGA	ENOS GARCIA GAMA FERNANDES	01.11.2024 a 02.09.2026
11	ITAPIRANGA	IVETE CASSIANA SOUZA TENORIO TOSCANO	20.09.2024 a 02.09.2026
12	MANACAPURU	DHAIANE ARAUJO DE ALMEIDA	11.11.2024 a 02.09.2026
13	MANACAPURU	NILDA BARBOSA DE SOUZA	11.11.2024 a 02.09.2026
14	MANACAPURU	ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA	11.11.2024 a 02.09.2026
15	MAUES	ARCELINO BARBOSA DE MELO NETO	02.09.2024 a 02.09.2026
16	MAUES	CLEUMIR DA SILVA LEDA	11.11.2024 a 02.09.2026
17	MAUES	GENIVALDO DA SILVA ROLIM	17.10.2024 a 02.09.2026
18	MAUES	GENNER PINHEIRO CRUZ NETO	12.11.2024 a 02.09.2026
19	MAUES	MARIA CLAUDENISE PANTALEAO PINTO	17.10.2024 a 02.09.2026
20	MAUES	YARA SA CUNHA	11.11.2024 a 02.09.2026
21	NOVA OLINDA DO NORTE	JUCINARA RODRIGUES ROSSETTE	17.10.2024 a 02.09.2026
22	SANTO ANTONIO DO ICA	CARLIANE MARICAUA CURMAIARE	11.11.2024 a 02.09.2026
23	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	GABRIELA CELESTINO NASCIMENTO	25.11.2024 a 02.09.2026
24	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	PAULO SERGIO BARRETO BASILIO	31.10.2024 a 02.09.2026
25	TABATINGA	DULCILENE MARINHO MARTINS	29.10.2024 a 02.09.2026
26	TABATINGA	SOLEDAD MORENO DE SOUZA	27.10.2024 a 02.09.2026
INTERIOR INDIGENA			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	ATALAIA DO NORTE	AMERICO PAIVA DOMES MARUBO	06.09.2024 a 02.09.2026
02	ATALAIA DO NORTE	ANDRESON KANAMARY DA SILVA	18.10.2024 a 02.09.2026
03	ATALAIA DO NORTE	BESH MATIS	23.11.2024 a 02.09.2026
04	ATALAIA DO NORTE	DIEGO DUNU MAYURUNA	23.10.2024 a 02.09.2026
05	ATALAIA DO NORTE	GUILHERME PAULO MAYORUNA	09.09.2024 a 02.09.2026
06	ATALAIA DO NORTE	LEANDRO GOMES DA SILVA	23.10.2024 a 02.09.2026
07	ATALAIA DO NORTE	MARLI LICENIA MAYNAS RENGIFO	18.10.2024 a 02.09.2026
08	ATALAIA DO NORTE	MAURI ITSA MARUBO	24.10.2024 a 02.09.2026
09	ATALAIA DO NORTE	PEDRO DIONISIO DOS SANTOS	18.10.2024 a 02.09.2026
10	ATALAIA DO NORTE	WALMIR CRUZ DA SILVA MARUBO	27.09.2024 a 02.09.2026
11	MAUES	DINOEL RIBEIRO	21.10.2024 a 02.09.2026
12	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	WILLIAM MIGUEL MENEZES LOPES	25.11.2024 a 02.09.2026
13	SAO PAULO DE OLIVENCA	FABIO ANTONIO DEMETRIO	18.10.2024 a 02.09.2026
14	TABATINGA	EDILSON BARROS DO CARMO	22.10.2024 a 02.09.2026
15	TABATINGA	FRANCIMIR GASPAR PEREIRA	11.11.2024 a 02.09.2026
16	TABATINGA	IVANIL RIBEIRO DOS SANTOS	13.11.2024 a 02.09.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 209520

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N. 062/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 68/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007906/2024-62. **RESOLVE: I** - **DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **29.555.457 DÉBORA GONÇALVES BORBUREMA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II** - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209432

PORTARIA N. 032/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 58/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007848/2024-77. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **ANDREIA DE ALMEIDA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência, , com o intuito de atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 8 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209433

PORTARIA N. 063/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAEECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 066/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007702/2024-21-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **30845211 EDGAR CEZARBENITES**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209434

PORTARIA N. 064/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 74/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referente à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.02.0101.008121/2024-07. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **25.245.912 FELIPE DE MORAES RAYMUNDO**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor do MEI supramencionado, pelo valor estimado de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209435

PORTARIA N. 030/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAEECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 33/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007657/2024-05. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **14.960.608 LETICIA FLAVIA DE SOUZA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 8 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209436

PORTARIA N. 069/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 67/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo Nº 01.01.02.0101.007625/2024-00. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PADUA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação

em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209437

PORTARIA N. 065/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAEECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 65/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007632/2024-01-SEC. RESOLVE: I - DECLARAR inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **52.960.588 DANIEL VICENTE SANTIAGO**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209438

PORTARIA N. 070/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAEECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 84/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007764/2024-33-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **19.986.569 JOSE ROBERTO CORREA RIBEIRO**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADODECULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209439

PORTARIA N. 066/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO o PARECER Nº 70/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.02010 1.007654/2024-71-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **48.196.186 ANA PAULA ALVES FERNANDES**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209472

PORTARIA N. 068/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAEECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO o PARECER Nº 73/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2021. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.02010 1.008114/2024-05-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **VANESSIA GOMES DOS SANTOS 62795872315**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209480

PORTARIA N. 055/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 047/2025/SEC/

DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2021. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007729/2024-14. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **LUIZ EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 9 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209483

PORTARIA N. 067/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAEECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 64/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.02010 1.007705/2024-65-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209487

PORTARIA N. 075/2025/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 052/2025/SEC/DECOF/ASJUR**, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2021. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.02010 1.008106/2024-69-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **57.488.813 GIOVANA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). À consideração do Sr. **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209491

19ª PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL. O **SECRETÁRIO EM EXERCICIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Nº 01.01.020101.000214/2025-74. **CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão nº 06/2023 "Eventos Artísticos e Culturais" e seus aditivos; **R E S O L V E: I - PRORROGAR**, em caráter precário, a vigência do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL**; **II - DETERMINAR** que o presente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, terá sua validade a contar de 24.01.2025 a 24.01.2026. **III - RATIFICAR** todas as demais especificações do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC** original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. **CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EM EXERCICIO DE ESTADO DE CULTURA**, em Manaus, 15 de janeiro de 2025. **DECLARAÇÃO. DECLARO**, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos da presente Prorrogação ao **ALVARÁ 001/2020 - SEC** e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. **DECLARO**, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação. Manaus, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Diretor da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 209516

PORTARIA N.º 071 /2025-GS/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.º 47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, **CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer n.º 86/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo n.º 01.01.020101.007849/2024-11. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI **17.353.139 FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) e Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 209519

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA

Republicar o Despacho de Homologação nº 005/2024-SSP, publicado no Diário Oficial do Estado, edição 35.332, do dia 21.10.2024, por haver sido publicado com incorreção.

ONDE SE LÊ:

II - **ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por item, às empresas:....VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, referente ao item 03, com o valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:

II - **ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por item, às empresas:....VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, referente aos itens 03 e 05, com o valor total de R$ R$ 34.170,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 209499

PORTARIA N.º 003/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Elza Maria Ferraz Alecrim, de 03/01/2025, protocolado no Processo nº 01.01.022101.000123/2025-64 (SIGED).

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR**, nos termos do Art. 58, inciso I da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) a **averbação** de 1745 dias, correspondendo a 4 anos, 9 meses e 15 dias, em favor da funcionária **Elza Maria Ferraz Alecrim**, cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 153.586-2B, constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), trabalhado conforme segue:

Empregador: SEMP AMAZONAS S.A.
Período de contribuição: 10/02/1989 a 27/01/1992.
Tempo de contribuição: 2 anos, 11 meses, 18 dias.
Empregador: LOJAS AMERICANAS S.A.
Período de contribuição: 10/01/1994 a 06/11/1995.
Tempo de contribuição: 1 ano, 9 meses, 27 dias.

II - À Gerência de Recursos Humanos e à servidora para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 209445

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024-SEAP, publicado no Diário Oficial, Edição: 35.376 do dia 02/01/2025.
Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 2.376.000,00.
Leia-se: VALOR GLOBAL: R$ 2.640.000,00.

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 209444

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021-SEAP. **ASSINATURA**: 15/01/2025. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP e a empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: É objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO da obra/serviços prevista na Cláusula Nona, item 9.2 do Contrato nº 011/2021-SEAP, **VIGÊNCIA:** 17/03/2025 a 16/05/2025; 16/01/2025 a 17/03/2025, respectivamente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc. 01.01.025101.004843/2024-06.

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 209488

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023-FUPEAM. **ASSINATURA**: 16/01/2025. **PARTES**: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM e a empresa **KONPAX CONTRUÇÕES LTDA. OBJETO**: É objeto deste presente termo a prorrogação do prazo de vigência e a prorrogação de prazo de execução da obra/serviços prevista na Cláusula Décima, item 10.1.6 do Contrato nº 003/2023 - FUPEAM de acordo com o PARECER TÉCNICO Nº 562/2024-AESP/SEAP **VIGÊNCIA:** 21/04/2025 a 28/09/2025. **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc. 025101.004741/2024-90.

Manaus, 16 de janeiro de 2025

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 209489

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 004/2025/GAB/SEAP.

O Secretário da SEAP/AM, **no uso de suas atribuições legais**, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens as servidoras: Sildomar de Matos Moura e Silvio Cardoso Mendonça. Trecho: Manaus (AM) - Coari/AM (AM) - Manaus (AM). Período: 18/01 a 25/01/2025. Objetivo: Compor equipe de escolta em razão de transferência de apenado para tribunal do júri na comarca de Coari/AM com retorno para a comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 209465

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 002/2025-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I** - **CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Anita Leocadia Vasconcelos de Souza Melchor	119.945-5 D	10	2025	06/01/2025 a 15/01/2025
Edneia Pereira Dourado	154.343-1 B	15	2021/2022	06/01/2025 a 20/01/2025.
Eleonora Ferreira dos Santos	103.166-0 F	30	2022	06/01/2025 a 04/02/2025
Marcos Aurélio Bastos Nunes	248.099-9 C	10	2021/2022	20/01/2025 a 29/01/2025
Maria Beatriz Cordeiro Caldas	051.008-4 D	15	2022	06/01/2025 a 20/01/2025
Maria Beatriz Cordeiro Caldas	051.008-4 D	10	2024	21/01/2025 a 30/01/2025
Rosangela Macedo Marreiro	242.889-0 C	15	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Sonia Rocha Viana	101.165-0 G	30	2025	20/01/2025 a 18/02/2025

II - TRANSFERIR por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Anita Leocadia Vasconcelos de Souza Melchor	119.945-5 D	2025	20
Aurélio Brandão da Silva	181.856-2 C	2025	30
Cintia Soraia Almeida de Souza	262.074-0 A	2024/2025	30
Eleonora Ferreira dos Santos	103.166-0 F	2025	30
Ezeglair Pereira de Souza	153.999-0 C	2025	30
Igor Nonato Almeida Pereira	257.857-3 B	2024/2025	30
Júlio Cesar Pedroso do Amaral	261.689-0 A	2024/2025	30
Leonardo Cesar Rabello Ituassu	182.184-9 F	2024/2025	30
Lilia Maria da Mota Silva	118.097-5 E	2025	30
Maise Saldanha Garcia	191.275-5 H	2024/2025	30
Maria Beatriz Cordeiro Caldas	051.008-4 D	2025	30
Maria do Socorro Gomes Dias	050.205-7 E	2025	30
Nancy Meireles Monteiro	231.719-2 F	2024/2025	30
Nayme de Souza Oliveira	231.793-1 D	2024/2025	30
Rosalvo dos Santos Miranda Filho	001.522-9 E	2025	30
Rosemayre Camilo Inacio da Silva	249.410-8 C	2024/2025	30
Thalita de Freitas Lopes	259.143-0 B	2024/2025	30
Tony Everton Alves de Sena	255.727-4 A	2024/2025	30
Wellington Pereira dos Santos	257.192-7 A	2024/2025	30

III - LICENÇA ESPECIAL

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, Licença Especial conforme período especificado:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Joaquim Marques dos Santos Junior	051.905-7 E	06/01/2025 a 05/04/2025	90	1989 a 1994
Joaquim Marques dos Santos Junior	051.905-7 E	06/04/2025 a 04/07/2025	90	1994 a 1999

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus 10 de janeiro 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 209475

PORTARIA Nº03/2025- GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, nomeada por meio do Decreto de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº35.132 de 28 de dezembro de 2023, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art.7º,inc.II, alínea "d", da Lei Delegada nº122 de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº12527/2011, art.8º;

CONSIDERANDO o Decreto nº7724/2012 e o Decreto nº36819/2016;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 1386/2021-TCE -TRIBUNAL PLENO e Relatório/Voto nº724/2021-GAUALIPIO, constantes no Processo TCE nº 15328/2020;

RESOLVE:

Art.1º- Constituir Comissão para a manutenção e atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência/Sitio SECT;

Art.2º- Designar para compor a presente Comissão, os seguintes membros:

- Adriana Ferreira Portella, Matrícula nº 232.451-2C;
- Igor Nonato Almeida Pereira, Matrícula nº 257.857-3B;
- Jonahta Ismael Melo, Matrícula nº 257.233-8B;
- Marcos Antônio Silva de Santana, Matrícula nº269.462-0B;
- Matheus Lima Vital, Matrícula nº239.503-7B;
- Maise Saldanha Garcia, Matrícula nº191.275.5H;
- Naymê de Souza Oliveira, Matrícula nº 231.793-1D;

Art.3º- Determinar que a Comissão será coordenada pelo primeiro membro;

Art.4º- Esclarecer que a Comissão constituída será considerada de relevante interesse público e não remunerada;

Art.5º- A Comissão definirá a forma e os procedimentos necessários para condução dos trabalhos;

Art.6º- Determinar que o representante do Setor de Comunicação será o responsável pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência/Sitio SECT, com o suporte do responsável da Gerência de Tecnologia da Informação;

Art.7º- Cessar os efeitos da Portaria nº16/2022-GS/SECT, publicado no dia 15 de março de 2022;

Art.8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 209476

PORTARIA N°04/2025-GS/SECT

A Secretária de Estado de Cidades e Territórios no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 44.325, de 06 de agosto de 2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº49.329, de 22 de Abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios-SECT e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.010, de 09 de janeiro de 2025,que dispõe sobre a prorrogação por 12 (doze) meses a contar de 01/01/2025 e alteração na composição do grupo de trabalho,

CONSIDERANDO o Art.2º, parágrafo único do Decreto nº49.329, de 22 de Abril de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio da Titular da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, que disporá sobre sua coordenação e funcionamento, **RESOLVE:**

I-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho, conforme composição especificada:

ORD	Nome	Função
01	Priscila Duarte Ozório	Coordenador
02	Igor Nonato Almeida Pereira	Membro Operacional Tipo I
03	Jacqueline Silva Galvão	
04	Matheus Lima Vital	
05	Tayz Helena Guimarães de Moura Mattos	
06	Kerolayne Rosas Lima de Queiroz	Membro Operacional Tipo II
07	Ricardo Tavares de Albuquerque	
08	Aline da Costa Magalhães	Membro Operacional Tipo III
09	Crisraniere de Figueiredo Rosas	
10	Eduardo Bulcão da Silva Costa	
11	Jose Fernandes Junior	
12	Maise Saldanha Garcia	
13	Matheus de Lima Sarmento	
14	Thalita de Freitas Lopes	

II-DETERMINAR ao Departamento de Orçamento e Finanças e Gerência de Gestão Pessoal, que procedam de forma a atender o item I, desta;

III- O período de duração do Grupo de Trabalho é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 209479

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 018/2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Hercílio da Silva Freitas Júnior/Colaborador; **Destino e Período:** Manaus/Santa Isabel do Rio negro /São Gabriel da Cachoeira/Manaus; 24/01/2025 a 01/02/2025; **Objetivo**: Acompanhamento da visita dos representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate á Fome - MDS nos Município de Santa Isabel do Rio negro e São Gabriel da Cachoeira, com o objetivo de estabelecer diálogo com os municípios, bem como participar de reuniões com gestores de assistência social, lideranças indígenas para a execução do crédito Extraordinário destinado ao atendimento de medidas emergenciais necessárias aos povos Yanomami.

Manaus, 16 de janeiro de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 209521

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2025 - CPEP/SEPROR

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor (a) **DEILSON LOPES DOCE - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - AMARE** no prazo de **45 (QUARENTA E CINCO) dias**, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez a pedido fundamentado do notificado, nos termos do art. 51, § 3º da Resolução n° 12/2012 - TCE/AM; art. 74, § 8º c/c art. 99, § 3º da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM e Art. 70 §1º da Lei 13.019/2024 para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO nº 11/2022**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE UMA LANCHA DE ALUMÍNIO 60HP**, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 209513

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2025 - CPEP/SEPROR

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor (a) **THEAGO TELES SOUZA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO REMANSO DO ALTO RIO URUBU - ASPRORIO** no **prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias**, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez a pedido fundamentado do notificado, nos termos do art**. 51,** § **3º da Resolução n° 12/2012 - TCE/AM**; **art. 74,** § **8º c/c art. 99,** § **3º da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM e Art. 70** §**1º da Lei 13.019/2024** para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO nº 20/2022**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

GABINETE DO SERETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 209515

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do Proc. nº 01.01.018101.005490/2024-72 - SEPROR, referente à licitação por Pregão Eletrônico nº 378/2024-CSC, para formalização de Sistema de Registro de Preços, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do PE 378/2024, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s): **AGRICOLA TANGARA LTDA**, CNPJ nº 08.881.343/0001-14 arrematante do lote 01 e **RP NORTE LTDA**, CNPJ nº 09.538.386/0001-64, arrematante do(s) lote(s) 02,03 e 04;

II - CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 209446

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do Pregão Eletrônico e Planilhas apresentadas pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC, conforme processo administrativo nº 01.01.018101.002169/2024-60 - SEPROR, referente à licitação por Pregão Eletrônico nº 390/2024-CSC;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante do processo nº 01.01.018101.002169/2024-60 - SEPROR, aquisição, pelo menor preço global, de rações para peixe, para atender as necessidades da Secretaria de Produção Rural - SEPROR;

II - ADJUDCAR a empresa: **RP NORTE LTDA(ME/EPP)**, CNPJ nº 09.538.386/0001-64, vencedora da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 390/2024-CSC, com o valor total de R$ 149.030,00 (Cento e quarenta e nove mil e trinta reais), conforme indicado no processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 209447

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO as disposições legais referente à Constituição Federal, art. 41, e à Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas), e Lei nº 3.503 de 12 de maio de 2010 (Plano de Cargos; Carreiras e Remuneração);

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do servidor em Estágio Probatório, apresentado pela comissão de avaliação do servidor em Estagio Probatório, portaria nº 05/2020-GSE/SEPROR/AM;

CONSIDERANDO, que o servidor tomou posse em 2021, através da Sentença do JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da ação Ordinária nº 0656560-92.2018.8.04.0001;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório avaliado, cujo objetivo compreende estabilizar no Serviço Público o Servidor que apresenta desempenho compatível com o exigido do cargo.

Nº	NOME	RESULTADO
1	DELANO GOMES DA SILVA	Apto para o serviço público

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 209518

PORTARIA Nº 2/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 9º, § 2º da Lei de nº 2.423/96 c/c o artigo 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa nº 008/2004 c/c art. 42 § 2º e art. 43 da Resolução nº 12.2012 - TCE/AM;

CONSIDERANDO a portaria nº 117/2023-GAB/SEPROR, que é responsável pela condução, apuração, e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas, Sindicância e Inexecução Contratual, em conformidade com a legislação estadual pertinente, ou federal na ausência desta;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar os fatos pela não comprovação da aplicação dos recursos e/ou pela omissão no dever de prestar contas dos **Termos de Convênios nº 61/2022 (Jutaí) e nº 85/2022 (Tapauá)**, firmado entre o Estado do Amazonas por intermédio desta Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror;

II - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de Janeiro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 209474

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 001/2025-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025. PARTES: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE e SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, OBJETO: Conjugação de recursos técnicos

e financeiros entre as Convenentes, com a finalidade de estabelecer os termos e as condições de transferência e utilização parcial pela Segunda Convenente de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 5845/OC-BR (BR-L1615), celebrado no ano em curso, entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante o "Contrato de Empréstimo"), bem como disciplinar as responsabilidades dos partícipes signatários relativamente às ações de reassentamento involuntário das famílias domiciliadas na área de abrangência do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS (doravante o "Programa" ou "PROSAI PARINTINS"), em conformidade com o Contrato de Empréstimo, o Manual Operativo do Programa (doravante "MOP"), e as diretrizes gerais previstas no Plano de Reassentamento (doravante "PDR") do Programa, vigente. A Segunda Convenente declara conhecer e aceitar integralmente os termos e condições do Contrato de Empréstimo, MOP e PDR. VIGËNCIA: 72 (setenta e dois) meses. VALOR: R$ 45.679.135,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0007 - infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais, Fonte de Recursos: 1.754.275.0.0000.0000, Natureza de Despesa: 449093 - Indenizações e Restituições, FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.0 1.043102.000269/2024-99-SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 209464

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0010/2025- (2,7) ; **oriunda do PE 487/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.008476/2024); **OBJETO**: Aquis de Materiais Hosp e Laboratoriais; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 9 no valor total de R$ 164.304,00; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 4.248,60; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO FLORES DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC

Protocolo 209461

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011/2025-5; **oriunda do PE 482/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.007694/2024); OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 15.300,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO FLORES DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC

Protocolo 209463

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0199/2024-5; **oriunda do PE 048/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.000809/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 391.248,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO FLORES DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC

Protocolo 209466

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0308/2024-10; **oriunda do PE 113/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.002325/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 13 no valor total de R$ 3.610,80; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO FLORES DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC

Protocolo 209467

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 047/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.000727/2025-09. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I- REMOVER NILSON DE MELO RIBEIRO**, IPC, Mat.nº.171.415-5A, da 32ªDIP/Caapiranga para o DPM, com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 15/01/2025.

Manaus, 13/01/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 209440

RESENHA DA PORTARIA Nº 046/2025-GDG/PC
MEMO Nº 003/2025-SUBFERIAS/GP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE:I - REMOVER ADO EVANGELISTA SANTOS NASCIMENTO, IPC, mat. nº.154.991-0C do DPI para 47ªDIP/Nova Olinda do Norte, **com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/02/2025.**

Manaus, 13/01/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 209441

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48 DE 26/12/2024-JARI
A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 26/12/2024, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

ANEXO DO EDITAL Nº 48/2024-JARI

3935/2024	RENACH 00607968260	TX00004496	INDEFERIDO
3953/2024	RENACH 07615837412	TX00014282	INDEFERIDO
3957/2024	RENACH 05752979722	TX00013461	INDEFERIDO
3977/2024	RENACH 5042486609	TX00012430	INDEFERIDO
3981/2024	RENACH 00120107047	TX00006642	INDEFERIDO
4528/2024	RENACH 05229033162	TX00012728	INDEFERIDO
4533/2024	RENACH 00378811410	TX00015082	INDEFERIDO
4554/2024	RENACH 01201729461	TX00004979	INDEFERIDO
4567/2024	RENACH 00109651499	TX00014526	INDEFERIDO
4684/2024	RENACH 04393825820	TX00015428	INDEFERIDO
4690/2024	RENACH 0119895614	TX00015612	INDEFERIDO
4694/2024	RENACH 04627000446	TX00014512	INDEFERIDO
4701/2024	RENACH 04456350818	TX00011756	INDEFERIDO
4703/2024	QZG-9B49	TD00435217	DEFERIDO
4708/2024	RENACH 02245773905	TX00015783	INDEFERIDO
4727/2024	RENACH 00158399460	TX00014477	INDEFERIDO
4739/2024	NOU-2H62	TD00403030	INDEFERIDO
4774/2024	RENACH 0118027185	TX00005206	INDEFERIDO
4783/2024	RENACH 05733555137	TX00015008	INDEFERIDO
4784/2024	RENACH 00079051272	TX00014788	INDEFERIDO
4805/2024	RENACH 0608387995	TX00015208	INDEFERIDO
4814/2024	RENACH 05053311707	TX00014706	INDEFERIDO
4816/2024	RENACH 00302713024	TX00014481	INDEFERIDO
4817/2024	RENACH 01996055602	TX00015274	INDEFERIDO
4818/2024	QZU-1A44	TD00429539	INDEFERIDO
4821/2024	QJZ-4B01	TD00426622	INDEFERIDO
4822/2024	RENACH 05769832942	TX00015095	INDEFERIDO
4823/2024	RENACH 00394702838	TX00008423	INDEFERIDO
4832/2024	OAB-0368	TD00312289	INTEMPESTIVO
4837/2024	RENACH 07499675620	TX00013490	INDEFERIDO
4840/2024	RENACH 01466591633	TX00015056	DEFERIDO
4842/2024	RENACH 00861226350	TX00015516	INDEFERIDO
4844/2024	RENACH 04859927326	TX00015661	INDEFERIDO
4851/2024	RENACH 00299982565	TX00015869	INDEFERIDO
4859/2024	RENACH 00352376738	TX00015113	INDEFERIDO
4860/2024	RENACH 00198270104	TX00015437	INDEFERIDO
4862/2024	FXW-2I59	TD00417663	INDEFERIDO
4865/2024	RENACH 04204934972	TX00014458	INDEFERIDO
4870/2024	RENACH 00427113220	TX00014405	INDEFERIDO
4872/2024	RENACH 01287259253	TX00015584	INDEFERIDO
4882/2024	RENACH 02172881230	TX00015250	INDEFERIDO
4892/2024	RENACH 00238925807	TX00007993	INDEFERIDO
4895/2024	RENACH 01075265675	TX00000412	INDEFERIDO
4906/2024	QZT-6B19	TD00436505	INDEFERIDO
4909/2024	QZB-3A75	TD00425578	INDEFERIDO
4911/2024	QZA-3A75	TD00425577	INDEFERIDO
4914/2024	RENACH 00602368323	TX00004596	INDEFERIDO
4916/2024	QZP-4E30	TD00425799	INDEFERIDO
4919/2024	RENACH 00104316873	TX00007276	INDEFERIDO
4931/2024	QZF-6F30	TD00351549	INTEMPESTIVO
4936/2024	RENACH 04422967957	TX00014892	INDEFERIDO
4944/2024	JXQ-9314	TD00405183	INDEFERIDO
4946/2024	QZO-9G53	TD00429333	INDEFERIDO
4948/2024	QZO-9G53	TD00421673	INDEFERIDO
4949/2024	NOY-3019	TD00433835	INDEFERIDO
4953/2024	QZQ-6A12	TD00349495	INTEMPESTIVO
4957/2024	NOP-0325	TD00384928	INDEFERIDO
4959/2024	QZR-9G43	TD00402707	INTEMPESTIVO
4960/2024	RENACH 00262247064	TX00015779	INDEFERIDO
4965/2024	RENACH 03806684126	TX00015656	INDEFERIDO
4968/2024	JXJ-5595	TD00426355	INDEFERIDO
4996/2024	RENACH 00270228093	TX00000497	INDEFERIDO
5001/2024	PHM-9566	TD00423321	INDEFERIDO
5005/2024	QZO-9H41	TD00390773	INTEMPESTIVO
5010/2024	JXH-2368	TD00366322	INTEMPESTIVO
5012/2024	KQS-3E83	TD00431728	INDEFERIDO
5013/2024	PHA-5978	TD00420817	INDEFERIDO
5015/2024	PHA-5978	TD00420815	INDEFERIDO
5020/2024	NOY-3019	TD00433833	INDEFERIDO
5023/2024	TAC-1D38	TD00423477	INDEFERIDO
5025/2024	QZV-3H44	TD00366727	INTEMPESTIVO
5033/2024	QZA-1C86	TD00417520	INDEFERIDO
5060/2024	RENACH 0168958620	TX00007657	INDEFERIDO
5065/2024	RENACH 01858282939	TX00003969	INDEFERIDO
5073/2024	RENACH 01066053516	TX00008779	INDEFERIDO
5078/2024	RENACH 00546475265	TX00005364	INDEFERIDO
5090/2024	RENACH 01631389175	TX00015617	INDEFERIDO
5092/2024	RENACH 00826065051	TX00003810	INDEFERIDO
5095/2024	QZU-1A43	TD00424255	INDEFERIDO
5099/2024	PHS-3730	TD00425742	INDEFERIDO
5100/2024	RENACH 06149358793	TX00013781	DEFERIDO
5102/2024	JXB-2193	TD00434061	INDEFERIDO
5106/2024	NOT-2961	TD00400104	INDEFERIDO
5107/2024	RENACH 02964845240	TX00002454	INDEFERIDO
5109/2024	RENACH 0159623198	TX00000189	INDEFERIDO
5110/2024	RENACH 04200694838	TX00002007	INDEFERIDO
5114/2024	OAJ-5G25	TD00403240	INDEFERIDO
5115/2024	OAJ-5G25	TD00403241	INDEFERIDO
5118/2024	RENACH 6402794282	TX00015550	INDEFERIDO
5120/2024	RENACH 06062414118	TX00013741	INDEFERIDO
5122/2024	RENCH 5048097570	RX00012434	INDEFERIDO

5123/2024	PHP-4453	TD00436530	INDEFERIDO
5125/2024	PHP-4453	TD00436528	INDEFERIDO
5128/2024	RENACH 136798207	TX00007621	DEFERIDO
5129/2024	QZD-6H59	TD00356336	INTEMPESTIVO
5132/2024	RENACH 119603110	TX00015074	INDEFERIDO
5135/2024	JXI-1482	TD00401114	INDEFERIDO
5136/2024	JXI-1482	TD00401115	INDEFERIDO
5141/2024	PHO-2G48	TD00410381	INDEFERIDO
5142/2024	PHA-1022	TD00407564	INDEFERIDO
5159/2024	PHX-5J11	TD00433001	INDEFERIDO
5136/2024	JXI-1482	TD00401115	INDEFERIDO
5141/2024	PHO-2G48	TD00410381	INDEFERIDO
5142/2024	PHA-1022	TD00407564	INDEFERIDO
5159/2024	PHX-5J11	TD00433001	INDEFERIDO
5160/2024	PHV-8C14	TD00432386	INDEFERIDO
5162/2024	PHO-4576	TD00438007	INDEFERIDO

Protocolo 209478

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 47 DE 18/12/2024-JARI/DETRAN/AM

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 18/12/2024, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito
do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 47/2024-JARI

3476/2024	RENACH 00763849304	TX0000332	INDEFERIDO
3642/2024	RENACH 00076739831	TX00006023	INDEFERIDO
3654/2024	RENACH 00182268203	TX00000177	INDEFERIDO
3657/2024	RENACH 01034871247	TX00008749	INDEFERIDO
3658/2024	RENACH 00166357817	TX00005594	INDEFERIDO
3660/2024	RENACH 00090573460	TX00000667	INDEFERIDO
3669/2024	RENACH 02693515391	TX00001554	INDEFERIDO
3678/2024	RENACH 02270811878	TX00006603	INDEFERIDO
3728/2024	RENACH 00315696716	TX00008283	INDEFERIDO
3742/2024	RENACH 04366917620	TX00011608	INDEFERIDO
3747/2024	RENACH 00864857638	TX00008361	INDEFERIDO
3767/2024	RENACH 00174288518	TX00007682	INDEFERIDO
3790/2024	RENACH 03291662880	TX00010174	INDEFERIDO
3799/2024	RENACH 00487291507	TX00008528	INDEFERIDO
3801/2024	RENACH 04887625249	TX00012233	INDEFERIDO
3810/2024	RENACH 01930823016	TX00009197	DEFERIDO
3818/2024	RENACH 04850874700	TX00012187	INDEFERIDO
3825/2024	RENACH 00809121147	TX00004133	INDEFERIDO
3832/2024	RENACH 00230158120	TX00003633	INDEFERIDO
3835/2024	RENACH 00064025168	TX0000005	INDEFERIDO
3839/2024	RENACH 01528912178	TX00009024	INDEFERIDO
3849/2024	RENACH 05373106134	TX00012935	INDEFERIDO
3853/2024	RENACH 00133277405	TX00003543	DEFERIDO
3857/2024	RENACH 01601323240	TX00003583	INDEFERIDO
3858/2024	RENACH 00287491987	TX00008177	INDEFERIDO
3862/2024	RENACH 03418185707	TX00010322	INDEFERIDO
3866/2024	RENACH 02933701766	TX00009767	DEFERIDO
3868/2024	RENACH 00062012317	TX00007100	INDEFERIDO
3871/2024	RENACH 00287006876	TX00001430	INDEFERIDO
3876/2024	RENACH 00387333213	TX00003837	INDEFERIDO
3892/2024	RENACH 00170592234	TX00006126	INDEFERIDO
3894/2024	PHB-6049	TD00405687	INDEFERIDO
3901/2024	RENACH 00081958101	TX00001318	INDEFERIDO
3910/2024	RENACH 04651301571	TX00011986	DEFERIDO
3927/2024	RENACH 00631200406	TX00006308	INDEFERIDO
3934/2024	RENACH 05012877799	TX00012388	INDEFERIDO
3936/2024	RENACH 07601190900	TX00014204	INDEFERIDO
3938/2024	RENACH 00111444765	TX00007028	INDEFERIDO
3952/2024	RENACH 00313734000	TX00000974	INDEFERIDO
3955/2024	RENACH 04626977662	TX00011953	INDEFERIDO
3960/2024	RENACH 04255999507	TX00011430	INDEFERIDO
3962/2024	RENACH 05416621152	TX00013005	INDEFERIDO
3968/2024	RENACH 04915741364	TX00000933	INDEFERIDO
3975/2024	RENACH 02938231131	TX00003803	DEFERIDO
3978/2024	RENACH 1331523519	TX00003703	DEFERIDO
3980/2024	RENACH 00190495484	TX00004458	INDEFERIDO
3982/2024	RENACH 00000773005	TX00006533	INDEFERIDO
3988/2024	RENACH 00171260140	TX00001086	DEFERIDO
3991/2024	RENACH 00826276950	TX00005427	INDEFERIDO
3992/2024	RENACH 03959744898	TX00011072	INDEFERIDO
3995/2024	RENACH 00217552390	TX00007851	INDEFERIDO
4008/2024	NOT-7047	TD00360014	INDEFERIDO
4016/2024	RENACH 00462608486	TX00006530	INDEFERIDO
4017/2024	QZP-4E30	TD00399844	INDEFERIDO
4021/2024	RENACH 00075864482	TX00006123	INDEFERIDO

4023/2024	RENACH 5337470852	TX00012892	INDEFERIDO
4031/2024	RENACH 05968384255	TX00013662	INDEFERIDO
4052/2024	RENACH 03410565180	TX00000369	INDEFERIDO
4077/2024	RENACH 03612287294	TX00010547	INDEFERIDO
4139/2024	RENACH 01122675702	TX00002293	INDEFERIDO
4159/2024	RENACH 03318335232	TX00002502	INDEFERIDO
4160/2024	RENACH 01179055500	TX00000658	INDEFERIDO
4166/2024	RENACH 00123462942	TX00007367	INDEFERIDO
4173/2024	RENACH 05327957089	TX00012882	INDEFERIDO
4177/2024	RENACH 00412671698	TX00004731	FALECIDO
4189/2024	RENACH 06817399372	TX00014219	INDEFERIDO
4216/2024	RENACH 01104341720	TX00006871	INDEFERIDO
4223/2024	RENACH 709046747	TX00006575	DEFERIDO
4225/2024	RENACH 02684218760	TX00009686	INDEFERIDO
4226/2024	RENACH 119594582	TX00007358	INDEFERIDO
4232/2024	RENACH 03094841564	TX00003077	INDEFERIDO
4315/2024	RENACH 06755191640	TX00014175	INDEFERIDO
4335/2024	RENACH 00012094737	TX00000579	INDEFERIDO
4394/2024	RENACH 01042810665	TX00004287	INDEFERIDO
4430/2024	RENACH 00186714250	TX00006387	INDEFERIDO
4431/2024	RENACH 03355837894	TX00010258	INDEFERIDO
4492/2024	RENACH 05482271366	TX00013110	INDEFERIDO
4496/2024	RENACH 03988510334	TX00011110	INDEFERIDO
4500/2024	QZQ-2C38	TD00336698	INDEFERIDO
4506/2024	RENACH 04718484982	TX00004222	INDEFERIDO
4530/2024	RENACH 04356746992	TX00015540	INDEFERIDO
4553/2024	RENACH 00252223854	TX00014687	INDEFERIDO
4570/2024	RENACH 00151137140	TX00015420	INDEFERIDO
4575/2024	RENACH 01525251615	TX00004772	INDEFERIDO
4576/2024	RENACH 01246955822	TX00014570	INDEFERIDO
4580/2024	RENACH 07618122926	TX00013477	INDEFERIDO
4588/2024	RENACH 01923861626	TX00014857	INDEFERIDO
4625/2024	RENACH 01280118714	TX00015555	DEFERIDO
4631/2024	RENACH 00904461315	TX00015496	INDEFERIDO
4641/2024	RENACH 000670279911	TX00007156	INDEFERIDO
4647/2024	RENACH 03013906272	TX00014830	INDEFERIDO
4650/2024	RENACH 01575479330	TX00014523	INDEFERIDO
4660/2024	RENACH 04264549867	TX00014943	INDEFERIDO
4671/2024	RENACH 1695912290	TX00014782	DEFERIDO
4675/2024	RENACH 04687163090	TX00015276	INDEFERIDO
4691/2024	RENACH 04555991773	TX00015601	INDEFERIDO
4692/2024	RENACH 03951263998	TX00015238	INDEFERIDO
4695/2024	RENACH 03575999314	TX00002431	INDEFERIDO
4702/2024	RENACH 00174294467	TX00015646	INDEFERIDO
4733/2024	RENACH 02083831233	TX00005557	INDEFERIDO
4737/2024	RENACH 00161721627	TX00014982	INDEFERIDO
4748/2024	RENACH 00088505963	TX00015444	INDEFERIDO
4754/2024	RENACH 07501770575	TX00014113	INDEFERIDO
4759/2024	RENACH 03131459927	TX00015566	INDEFERIDO
4768/2024	RENACH 1911170969	TX00015224	INDEFERIDO
4769/2024	RENACH 00394710162	TX00003966	INDEFERIDO
4782/2024	RENACH 02005593504	TX00014551	INDEFERIDO
4785/2024	PHU-0F47	TD00408868	INDEFERIDO
4786/2024	JXL-6141	TD00330067	INDEFERIDO
4790/2024	RENACH 03495690838	TX00015582	INDEFERIDO
4798/2024	NOM-7177	TD00419840	INDEFERIDO
4800/2024	RENACH 00079828759	TX00014778	INDEFERIDO
4803/2024	NOV-2336	TD00385395	INDEFERIDO
4804/2024	NOV-2336	TD00385396	INDEFERIDO
4807/2024	PHX-4J56	TD00424245	INDEFERIDO
4808/2024	QZA-1C86	TD00417518	INDEFERIDO
4820/2024	RENACH 373945922	TX00015166	DEFERIDO
4829/2024	OAB-0368	TD00312287	INDEFERIDO
5004/2024	QZB-4C84	TD00384709	INDEFERIDO
5006/2024	RENACH 628626158	TX00014614	INDEFERIDO
5007/2024	PHG-4592	TD00400182	INDEFERIDO
5009/2024	JXH-2368	TD00366321	INDEFERIDO
5011/2024	QZN-1A88	TD00394860	INDEFERIDO
5014/2024	PHA-5978	TD00420816	INDEFERIDO
5016/2024	RENACH 6767018009	TX00014181	INDEFERIDO
5021/2024	TAC-1D38	TD00423476	INDEFERIDO
5022/2024	RENACH 99476389	TX00015868	INDEFERIDO
5032/2024	RENACH 3950037638	TX00001590	INDEFERIDO
5037/2024	RENACH 1911159420	TX00009182	INDEFERIDO
5040/2024	NOZ-7409	TD00431245	INDEFERIDO
5042/2024	QZI-6F52	TD00385291	INDEFERIDO
5052/2024	OAA-2695	TD00410529	INDEFERIDO
5058/2024	QZQ-8F64	TD00431097	INDEFERIDO
5059/2024	RENACH 1700112801	TX00009071	INDEFERIDO
5064/2024	QZA-5D74	TD00412495	INDEFERIDO
5074/2024	RENACH 3664932173	TX0010628	INDEFERIDO
5079/2024	QXQ-5F05	TD00432556	INDEFERIDO
5081/2024	RENACH 2479542137	TX00014411	INDEFERIDO
5082/2024	NOR-5642	TD00430260	INDEFERIDO

Protocolo 209481

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46 DE 11/12/2024

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 11/12/2024, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito
do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 46/2024-JARI

01.03.011210.027967/2024-99	RENACH 08009838676	PORTARIA 1372/2024 DETRAN/AM/DP/AJ	INDEFERIDO
01030112100133 62/2024-10	RENACH 03907045673	PORTARIA 792/2024 DETRAN/AM/DP/AJ	INDEFERIDO
3215/2024	RENACH 5912609183	TX00013636	INDEFERIDO
3218/2024	RENACH 04400962413	TX00011672	INDEFERIDO
3499/2024	RENACH 587349062	TX00004818	INDEFERIDO
3527/2024	RENACH 934361124	TX00003188	INDEFERIDO
3533/2024	RENACH 5517470438	TX00013170	INDEFERIDO
3586/2024	RENACH 2133145508	TX00009338	INDEFERIDO
3621/2024	RENACH 3540835240	TX00002697	INDEFERIDO
3652/2024	RENACH 01930834286	TX00009208	INDEFERIDO
3661/2024	RENACH 1917939763	TX00000654	DEFERIDO
3666/2024	RENACH 116074068	TX00007335	INDEFERIDO
3668/2024	RENACH 4311115926	TX00011529	INDEFERIDO
3679/2024	RENACH 3286121181	TX00010169	INDEFERIDO
3682/2024	RENACH 324122784	TX00004622	DEFERIDO
3694/2024	RENACH 135808540	TX00007436	INDEFERIDO
3696/2024	RENACH 3840782507	TX00010898	INDEFERIDO
3717/2024	RENACH 1689184918	TX00001529	INDEFERIDO
3720/2024	RENACH 794219642	TX00004868	INDEFERIDO
3726/2024	RENACH 6173815580	TX00013800	INDEFERIDO
3727/2024	RENACH 6687287542	TX00014128	INDEFERIDO
3732/2024	RENACH 290249954	TX00008195	INDEFERIDO
3733/2024	RENACH 0534070273	TX00012895	DEFERIDO
3734/2024	RENACH 05598700876	TX00013266	DEFERIDO
3736/2024	RENACH 888764338	TX00000661	INDEFERIDO
3748/2024	RENACH 3346001358	TX00010242	INDEFERIDO
3754/2024	RENACH 00349528770	TX00001182	DEFERIDO
3759/2024	RENACH 194337610	TX00007766	INDEFERIDO
3768/2024	RENACH 1287265535	TX00002080	INDEFERIDO
3776/2024	RENACH 1283125173	TX00000954	INDEFERIDO
3782/2024	RENACH 00036157263	TX00006911	DEFERIDO
3784/2024	RENACH 5479485292	TX00013105	INDEFERIDO
3785/2024	RENACH 3729210758	TX00010728	INDEFERIDO
3792/2024	RENACH 2750037414	TX00009687	INDEFERIDO
3796/2024	RENACH 1321949465	TX00005401	DEFERIDO
3798/2024	RENACH 1101868973	TX00008797	INDEFERIDO
3800/2024	RENACH 1864539685	TX00004892	INDEFERIDO
3802/2024	RENACH 1513386791	TX00004736	INDEFERIDO
3820/2024	RENACH 6116554466	TX00013763	INDEFERIDO
3831/2024	RENACH 1151380428	TX00000635	DEFERIDO
3842/2024	RENACH 3503574132	TX00006564	INDEFERIDO
3850/2024	RENACH 2888327935	TX00001827	INDEFERIDO
3854/2024	RENACH 03852769528	TX00010919	INDEFERIDO
3855/2024	RENACH 3726955558	TX00010725	INDEFERIDO
3860/2024	RENACH 02140114848	TX00009359	INDEFERIDO
3867/2024	RENACH 00787440409	TX00002626	INDEFERIDO
3875/2024	RENACH 00779302311	TX00006672	INDEFERIDO
3883/2024	RENACH 00888812180	TX00008750	INDEFERIDO
3912/2024	RENACH 05767205570	TX00013493	INDEFERIDO
3931/2024	RENACH 00075211250	TX00000711	DEFERIDO
3933/2024	RENACH 04691458927	TX00012012	INDEFERIDO
3985/2024	RENACH 5787111275	TX00013516	INDEFERIDO
3990/2024	RENACH 05787111275	TX00013516	INDEFERIDO
4020/2024	RENACH 00317073896	TX00001164	DEFERIDO
4022/2024	RENACH 68183331	TX00000685	INDEFERIDO
4042/2024	RENACH 4893799548	TX00012243	INDEFERIDO
4053/2024	RENACH 142850888	TX00000146	INDEFERIDO
4054/2024	RENACH 1513446938	TX00006472	INDEFERIDO
4062/2024	RENACH 135836819	TX00006347	INDEFERIDO
4067/2024	QZY-8B41	TD00405118	INDEFERIDO
4070/2024	RENACH 1884860063	TX0001749	INDEFERIDO
4101/2024	RENACH 5133860205	TX00012560	INDEFERIDO
4115/2024	RENACH 1752522504	TX00001246	INDEFERIDO
4191/2024	RENACH 3437763589	TX00010351	INDEFERIDO

4209/2024	RENACH 55507880581	TX00013204	INDEFERIDO
4220/2024	RENACH 01696526621	TX00000861	INDEFERIDO
4279/2024	RENACH 05024002432	TX00012410	INDEFERIDO
4307/2024	RENACH 00140733410	TX00007478	INDEFERIDO
4332/2024	RENACH 06921732158	TX00014267	INDEFERIDO
4359/2024	RENACH 03741558542	TX00010746	INDEFERIDO
4373/2024	RENACH 01410820268	TX00000367	INDEFERIDO
4386/2024	RENACH 01554247394	TX00006823	INDEFERIDO
4392/2024	RENACH 00040263908	TX00003514	INDEFERIDO
4406/2024	RENACH 02919966535	TX00001990	INDEFERIDO
4425/2024	RENACH 00351570750	TX00006450	INDEFERIDO
4428/2024	RENACH 04957581961	TX00012327	INDEFERIDO
4434/2024	RENACH 03286132568	TX00001513	INDEFERIDO
4444/2024	RENACH 00268026758	TX00008128	INDEFERIDO
4476/2024	RENACH 01631330619	TX00003930	INDEFERIDO
4493/2024	RENACH 06101015512	TX00015390	INDEFERIDO
4505/2024	RENACH 01205677736	TX00015382	DEFERIDO
4537/2024	RENACH 03761475958	TX00014541	INDEFERIDO
4546/2024	RENACH 00357554195	TX00008370	INDEFERIDO
4577/2024	RENACH 02883102009	TX00014497	INDEFERIDO
4578/2024	RENACH 000181295837	TX00015230	INDEFERIDO
4589/2024	RENACH 00090094128	TX00014385	DEFERIDO
4640/2024	NOU-2H62	TD00403031	INDEFERIDO
4645/2024	RENACH 1121613322	TX00015130	INDEFERIDO
4653/2024	RENACH 2133109347	TX00014945	INDEFERIDO
4720/2024	QZO-1A63	TD00329974	INDEFERIDO
4722/2024	QZJ-6D27	TD00427590	INDEFERIDO
4724/2024	QZJ-6D27	TD00427592	INDEFERIDO
4726/2024	NOX-7293	TD00431536	INDEFERIDO
4730/2024	OAD-3817	TD00407139	INDEFERIDO
4736/2024	RENACH 526549067	TX00015161	INDEFERIDO
4738/2024	RENACH 153567160	TX00015826	INDEFERIDO
4741/2024	NOU-2H62	TD00403032	INDEFERIDO
4743/2024	AZM-2119	TD00416452	INDEFERIDO
4746/2024	QZG-4F02	TD00434706	INDEFERIDO
4747/2024	RENACH 3111599301	TX00015542	INDEFERIDO
4749/2024	QZM-2I19	TD00416463	DEFERIDO
4750/2024	QZM-2I19	TD00416462	DEFERIDO
4757/2024	QZB-7H42	TD00408420	INDEFERIDO
4760/2024	QZJ-5J27 UF:RR	TD07020321	INDEFERIDO
4771/2024	PHT-3C62	TD00181530	INDEFERIDO
4836/2024	RENACH 227708061	TX00014865	INDEFERIDO
4838/2024	RENACH 01410830394	TX00014569	INDEFERIDO
4839/2024	RENACH 0580927292	TX00015491	INDEFERIDO
4843/2024	TAB-5H03	TD00422712	INDEFERIDO
4844/2024	TAB-5B03	TD00422714	INDEFERIDO
4847/2024	QZQ-4I21	TD00368718	INTEMPESTIVO
4848/2024	QZQ-4I21	TD00391889	INDEFERIDO
4849/2024	QZQ-4I21	TD00391890	INTEMPESTIVO
4856/2024	RENACH 03191737094	TX00010077	INDEFERIDO
4858/2024	RENACH 04676323274	TX00014487	INDEFERIDO
4861/2024	RENACH 07719109687	TX00014684	INDEFERIDO
4863/2024	QZJ-5G73	TD00417998	INDEFERIDO
4864/2024	QZB-5E10	TD00042476	INDEFERIDO
4866/2024	QZU-8A89	TD00422954	INDEFERIDO
4867/2024	QZU-8A89	TD00422955	INDEFERIDO
4868/2024	QZU-8A89	TD00424720	INDEFERIDO
4871/2024	RENACH 04528936774	TX00015301	INDEFERIDO
4873/2024	PHR-0839	TD00396100	INDEFERIDO
4874/2024	PHR-0839	TD00396098	INDEFERIDO
4875/2024	PHR-0839	TD00396099	INTEMPESTIVO
4876/2024	JWS-4893	TD00313438	INDEFERIDO
4877/2024	RENACH 7179165720	TX00014370	INDEFERIDO
4880/2024	JWG-0H47	TD00418207	INDEFERIDO
4881/2024	RENACH 287540198	TX00014931	INDEFERIDO
4883/2024	QZH-9J22	TD00427915	INDEFERIDO
4886/2024	RENACH 4393703573	TX00015657	DEFERIDO
4887/2024	RENACH 2135520267	TX00014532	INDEFERIDO
4896/2024	RENACH 794246237	TX00003401	INDEFERIDO
4897/2024	QZT-6B19	TD00436510	INDEFERIDO
4898/2024	QZT-6B19	TD00436512	INDEFERIDO
4899/2024	QZT-6B19	TD00436508	INDEFERIDO
4900/2024	QZT-6B19	TD00436504	INDEFERIDO
4901/2024	QZT-6B19	TD00436506	INDEFERIDO
4902/2024	QZT-6B19	TD00436511	INDEFERIDO
4903/2024	QZT-6B19	TD00436507	INDEFERIDO
4904/2024	QZT-6B19	TD00436513	INDEFERIDO
4905/2024	QZT-6B19	TD00436509	INDEFERIDO
4908/2024	PHK-8659	TD00426902	INDEFERIDO
4910/2024	QZV-5H12	TD00396360	INDEFERIDO
4915/2024	RENACH 3407302815	TX00015209	INDEFERIDO
4917/2024	NOS-7179	TD00430236	INDEFERIDO
4918/2024	PHM-6961	TD00414469	INDEFERIDO
4920/2024	QZU-8F94	TD00430470	DEFERIDO
4921/2024	QZU-8F94	TD00430469	DEFERIDO
4922/2024	QZU-8F94	TD00430471	DEFERIDO
4923/2024	PHX-4419	TD00390285	INDEFERIDO
4930/2024	QZF-6F30	TD00351550	INDEFERIDO
4935/2024	RENACH 5838559093	TX00015338	DEFERIDO
4940/2024	RENACH 04057895123	TX00015244	INDEFERIDO
4941/2024	RENACH 148157710	TX00015045	INDEFERIDO
4945/2024	QZD-6A04	TD00420909	INDEFERIDO
4947/2024	QZO-9G53	TD00429334	INDEFERIDO
4950/2024	RENACH 02359565280	TX00014533	INDEFERIDO
4955/2024	QZO-2G93	TD00417580	INDEFERIDO
4956/2024	NOP-0325	TD00384929	INDEFERIDO
4958/2024	QZM-9500	TD00387624	INDEFERIDO
4962/2024	RENACH 04258978462	TX00011439	INDEFERIDO
4963/2024	SJE-9D69	TD00426604	INDEFERIDO
4967/2024	RENACH 2359565280	TX00015099	INDEFERIDO

4969/2024	JXJ-5595	TD00426356	DEFERIDO
4970/2024	TAA-6B03	TD00430239	INDEFERIDO
4971/2024	RENACH 2790559189	TX00007796	INDEFERIDO
4975/2024	QZU-8J86	TD00426993	INDEFERIDO
4979/2024	QZB-4C50	TD00432633	INDEFERIDO
4980/2024	NOS-9588	TD00336059	INDEFERIDO
4981/2024	RENACH 77065403	TX00005652	DEFERIDO
4986/2024	RENACH 04564233692	TX00011889	INDEFERIDO
4993/2024	RENACH 00608542630	TX00006790	INDEFERIDO
4994/2024	HKW-2333	TD00363692	INDEFERIDO
4997/2024	PHU-5G15	TD00410154	INDEFERIDO
4998/2024	PHU-5G15	TD00410155	INDEFERIDO
5004/2024	QZB-4C84	TD00384709	INDEFERIDO
5006/2024	RENACH 628626158	TX00014614	INDEFERIDO
5007/2024	PHG-4592	TD00400182	INDEFERIDO
5009/2024	JXH-2368	TD00366321	INDEFERIDO
5011/2024	QZN-1A88	TD00394860	INDEFERIDO
5014/2024	PHA-5978	TD00420816	INDEFERIDO
5016/2024	RENACH 6767018009	TX00014181	INDEFERIDO
5021/2024	TAC-1D38	TD00423476	DEFERIDO
5022/2024	RENACH 99476389	TX00015868	INDEFERIDO
5032/2024	RENACH 3950037638	TX00001590	INDEFERIDO
5037/2024	RENACH 1911159420	TX00009182	INDEFERIDO
5040/2024	NOZ-7409	TD00431245	INDEFERIDO
5042/2024	QZI-6F52	TD00385291	INDEFERIDO
5052/2024	OAA-2695	TD00410529	INDEFERIDO
5058/2024	QZQ-8F64	TD00431097	INDEFERIDO
5059/2024	RENACH 1700112801	TX00009071	INDEFERIDO
5064/2024	QZA-5D74	TD00412495	INDEFERIDO
5074/2024	RENACH 3664932173	TX0010628	INDEFERIDO
5079/2024	QXQ-5F05	TD00432556	INDEFERIDO
5081/2024	RENACH 2479542137	TX00014411	INDEFERIDO
5082/2024	NOR-5642	TD00430260	INDEFERIDO

Protocolo 209482

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45 DE 04/12/2024-JARI

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 04/12/2024, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito
do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 45/2025-JARI

01.03.011210.021385/2024-07	RENACH 08066139407	PORTARIA 1302/2024 DETRAN/AM/DP/AJ	INDEFERIDO
01.03.011210.026230/2024-59	RENACH 08163360312	PORTARIA 1204/2024 DETRAN/AM/DP/AJ	INDEFERIDO
01.03.011210.022758/2024-59	RENACH 08306326574	PORTARIA 1283/2024 DETRAN/AM/DP/AJ	INDEFERIDO
3337/2024	RENACH 0099479773	TX000055X8	INDEFERIDO
3360/2024	RENACH 04957583898	TX00012329	INDEFERIDO
3365/2024	RENACH 00093597425	TX00003738	INDEFERIDO
3367/2024	RENACH 03479309153	TX00010393	INDEFERIDO
3371/2024	RENACH 03133624697	TX00010009	INDEFERIDO
3376/2024	RENACH 04372350441	TX00011611	INDEFERIDO
3378/2024	RENACH 07601188922	TX00014156	INDEFERIDO
3380/2024	RENACH 01468099142	TX00002745	INDEFERIDO
3382/2024	RENACH 00753763256	TX00008618	INDEFERIDO
3385/2024	RENACH 00148971310	TX00003448	INDEFERIDO
3387/2024	RENACH 03791498374	TX00010831	INDEFERIDO
3391/2024	RENACH 01179057437	TX00004031	INDEFERIDO
3395/2024	RENACH 00302721016	TX00008251	INDEFERIDO
3397/2024	RENACH 00230157546	TX00004393	INDEFERIDO
3398/2024	RENACH 00063820898	TX00007131	INDEFERIDO
3401/2024	RENACH 04893255800	TX00012240	INDEFERIDO
3402/2024	RENACH 05309580950	TX00012851	INDEFERIDO
3405/2024	RENACH 00794234168	TX00003116	DEFERIDO
3411/2024	RENACH 04468326128	TX00011770	INDEFERIDO
3425/2024	RENACH 00199334582	TX00007781	INDEFERIDO
3431/2024	RENACH 03760569991	TX00001370	INDEFERIDO
3432/2024	RENACH 00288292978	TX00005550	INDEFERIDO
3435/2024	RENACH 00157285150	TX00007575	INDEFERIDO
3436/2024	RENACH 00086208801	TX00007218	INDEFERIDO
3442/2024	RENACH 00111439725	TX00004289	INDEFERIDO
3446/2024	RENACH 00230153793	TX00006062	INDEFERIDO
3447/2024	RENACH 00156387734	TX00006314	INDEFERIDO
3451/2024	RENACH 05320287539	TX00012865	INDEFERIDO
3452/2024	RENACH 04244884000	TX00011413	INDEFERIDO
3455/2024	RENACH 00100557905	TX00001168	INDEFERIDO
3458/2024	RENACH 01932195194	TX00003560	INDEFERIDO
3461/2024	RENACH 00115182375	TX00007332	INDEFERIDO
3467/2024	RENACH 05606070234	TX00013272	INDEFERIDO
3470/2024	RENACH 03891010218	TX00010972	INDEFERIDO
3474/2024	RENACH 06918568797	TX00014265	INDEFERIDO
3475/2024	RENACH 03648291353	TX00010600	INDEFERIDO

3478/2024	RENACH 01122676503	TX00003999	INDEFERIDO
3480/2024	RENACH 06464325284	TX00013989	INDEFERIDO
3494/2024	RENACH 00144146139	TX00004208	INDEFERIDO
3496/2024	RENACH 00226500549	TX00007836	INDEFERIDO
3498/2024	RENACH 01287245690	TX00004641	DEFERIDO
3501/2024	RENACH 00107357721	TX00004198	INDEFERIDO
3503/2024	RENACH 873882199	TX00005034	INDEFERIDO
3504/2024	RENACH 00843630299	TX00000836	INDEFERIDO
3509/2024	RENACH 00532866040	TX00004625	INDEFERIDO
3511/2024	RENACH 03350945230	TX00010252	INDEFERIDO
3514/2024	RENACH 00171241980	TX00007648	INDEFERIDO
3516/2024	RENACH 00302716851	TX00008255	DEFERIDO
3519/2024	RENACH 03648448530	TX00010597	INDEFERIDO
3520/2024	RENACH 00057858307	TX00004930	INDEFERIDO
3522/2024	RENACH 02009605290	TX00009240	INDEFERIDO
3523/2024	RENACH 02663450080	TX00009682	INDEFERIDO
3526/2024	RENACH 00376428653	TX00004395	DEFERIDO
3528/2024	RENACH 03448526001	TX00003834	INDEFERIDO
3530/2024	RENACH 02689628437	TX00002495	INDEFERIDO
3531/2024	RENACH 03146686352	TX0003451	INDEFERIDO
3532/2024	RENACH 03732970814	TX00007214	INDEFERIDO
3534/2024	RENACH 00068626853	TX00003001	INDEFERIDO
3535/2024	RENACH 03078057365	TX00001610	DEFERIDO
3536/2024	RENACH 04204935557	TX00011352	INDEFERIDO
3539/2024	RENACH 06294849888	TX00013870	INDEFERIDO
3540/2024	RENACH 02126954031	TX00002290	INDEFERIDO
3544/2024	RENACH 00255859801	TX00008027	DEFERIDO
3545/2024	RENACH 00181302430	TX00006024	INDEFERIDO
3546/2024	RENACH 01310595810	TX0005633	INDEFERIDO
3547/2024	RENACH 01657841408	TX00002767	DEFERIDO
3550/2024	RENACH 6515282400	TX00010218	INDEFERIDO
3552/2024	RENACH 01199255605	TX00008828	INDEFERIDO
3554/2024	RENACH 05023801799	TX00012406	INDEFERIDO
3555/2024	RENACH 05765053508	TX00013489	INDEFERIDO
3556/2024	RENACH 05580467839	TX00013250	INDEFERIDO
3557/2024	RENACH 1398576005	TX00003382	INDEFERIDO
3561/2024	RENACH 156352542	TX00004049	INDEFERIDO
3563/2024	RENACH 3586952278	TX00004269	INDEFERIDO
3565/2024	RENACH 3705424847	TX00004233	INDEFERIDO
3568/2024	RENACH 01201145647	TX00005309	DEFERIDO
3578/2024	RENACH 5422769117	TX00013012	INDEFERIDO
3585/2024	RENACH 193134869	TX00005176	INDEFERIDO
3587/2024	RENACH 145237100	TX00007493	INDEFERIDO
3589/2024	RENACH 1398578482	TX00006429	INDEFERIDO
3590/2024	RENACH 01213901268	TX00003224	INDEFERIDO
3591/2024	RENACH 04990500593	TX00012368	DEFERIDO
3592/2024	RENACH 5504950691	TX00013147	INDEFERIDO
3595/2024	RENACH 3668409775	TX00010632	INDEFERIDO
3597/2024	RENACH 333017169	TX00000570	INDEFERIDO
3600/2024	RENACH 00473671772	TX00005476	DEFERIDO
3602/2024	RENACH 1173913304	TX00001323	INDEFERIDO
3604/2024	RENACH 414481238	TX00000979	INDEFERIDO
3609/2024	RENACH 763555355	TX00005045	INDEFERIDO
3610/2024	RENACH 132346059	TX00005864	INDEFERIDO
3617/2024	RENACH 125766917	TX00005119	INDEFERIDO
3618/2024	RENACH 4235478650	TX00011392	INDEFERIDO
3626/2024	RENACH 00064026201	TX00003419	INDEFERIDO
3627/2024	RENACH 2653821222	TX00009629	INDEFERIDO
3628/2024	RENACH 357589279	TX00006753	INDEFERIDO
3632/2024	RENACH 00123389223	TX00000726	DEFERIDO
3638/2024	RENACH 02684231909	TX00009514	INDEFERIDO
3640/2024	RENACH 01754997526	TX00008990	INDEFERIDO
3644/2024	RENACH 00267159239	TX00004443	INDEFERIDO
3552/2024	RENACH 01199255605	TX00008828	INDEFERIDO
3651/2024	RENACH 3327810280	TX00003678	INDEFERIDO
3653/2024	RENACH 05844580307	TX00013568	INDEFERIDO
3655/2024	RENACH 06468364585	TX00011700	INDEFERIDO
3656/2024	RENACH 02279859175	TX00007369	INDEFERIDO
3659/2024	RENACH 02916368072	TX00002441	INDEFERIDO
3675/2024	RENACH 06166269559	TX00013798	INDEFERIDO
3691/2024	RENACH 00125484153	TX00007391	INDEFERIDO
3718/2024	RENACH 144899305	TX00005123	INDEFERIDO
3721/2024	RENACH 01201158186	TX00003682	INDEFERIDO
4549/2024	TAB-5H03	TD00422713	INDEFERIDO
4555/2024	PHG-5J09	TD00417589	INDEFERIDO
4573/2024	QZR-1D22	TD00384809	INDEFERIDO
4579/2024	QZK-1F53	TD00407568	INDEFERIDO

4595/2024	QZQ-4E31	TD00436594	INDEFERIDO
4606/2024	QZK-5D01	TD00347788	INDEFERIDO
4609/2024	QZK-5D01 UF:BA	TD00347783	INDEFERIDO
4613/2024	NOU-7714	TD00421405	INDEFERIDO
4614/2024	QZK-5D01	TD00347784	INDEFERIDO
4619/2024	QZK-1D11	TD00416769	INDEFERIDO
4622/2024	QZK-4F30	TD00407480	INDEFERIDO
4627/2024	QZK-1D11	TD00416767	INDEFERIDO
4638/2024	QZN-0E23 UF:PA	TD00419347	INDEFERIDO
4652/2024	TAA-3Á36	TD00407686	INDEFERIDO
4658/2024	TAA-5G85	TD00417879	INDEFERIDO
4662/2024	QZL-4B36	TD00424092	INDEFERIDO
4682/2024	QZE-5G02	TD00417507	INDEFERIDO
4685/2024	OAL-5151	TD00410361	INDEFERIDO
4688/2024	PHB-7768	TD00417656	INDEFERIDO
4698/2024	QZK-1F14	TD00412247	INDEFERIDO
4699/2024	QZK-1F14	TD00412248	INDEFERIDO
4705/2024	PHH-8214	TD00406775	INDEFERIDO
4710/2024	QZJ-5G73	TD00417999	INDEFERIDO
4773/2024	PHT-3C62	TD00181528	INDEFERIDO
4775/2024	NOX-7B42	TD00424056	INDEFERIDO
4776/2024	QZE-6F55	TD00408876	INDEFERIDO
4789/2024	QZK-0F29	TD00424090	INDEFERIDO
4795/2024	NOV-2336	TD00385392	INTEMPESTIVO
4796/2024	PHP-3G52	TD00375904	INTEMPESTIVO
4801/2024	NOV-2336	TD00385393	INTEMPESTIVO
4802/2024	NOV-2336	TD00385394	INTEMPESTIVO
4812/2024	QZA-1C86	TD00417517	INDEFERIDO
4828/2024	OAB-0368	TD00312286	INTEMPESTIVO
4830/2024	OAB-0368	TD00312288	INTEMPESTIVO
4833/2024	OAB-0368	TD00312290	INTEMPESTIVO
4927/2024	QZO-8E81	TD00420258	INTEMPESTIVO

Protocolo 209484

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44
DE 27/11/2024-JARI/DETRAN/AM

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 27/11/2024, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito
do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 44/2025-JARI

01030112100161 47/2024-71	RENACH 06544012353	PRTARIA 960/2024 DETRAN/AM/ DP/AJ	INDEFERIDO
3315/2024	RENACH 06158420594	TX00013784	INDEFERIDO
3328/2024	RENACH 03521286872	TX00002126	INDEFERIDO
3331/2024	RENACH 06022998924	TX00013710	INDEFERIDO
3338/2024	RENACH 1576590967	TX00002081	INDEFERIDO
3348/2024	RENACH 873883873	TX00003101	INDEFERIDO
3350/2024	RENACH 4800716549	TX00008076	INDEFERIDO
3352/2024	RENACH 3470095104	TX00005994	INDEFERIDO
3377/2024	RENACH 345397798	TX00005710	INDEFERIDO
3379/2024	RENACH 1042779329	TX00006441	INDEFERIDO
3381/2024	RENACH 193121880	TX00007771	INDEFERIDO
3384/2024	RENACH 1075332896	TX00006834	INDEFERIDO
336/2024	RENACH 1151421304	TX0000584	DEFERIDO
3422/2024	RENACH 1417848380	TX0000203	INDEFERIDO
3424/2024	RENACH 164122222	TX0007625	DEFERIDO
3428/2024	RENACH 76437123	TX0003562	INDEFERIDO
3430/2024	RENACH 115289331	TX00004626	INDEFERIDO
3433/2024	RENACH 87169904	TX00007083	INDEFERIDO
3434/2024	RENACH 5820523856	TX00013547	INDEFERIDO
3437/2024	RENACH 1916243783	TX00003351	INDEFERIDO
3438/2024	RENACH 1273397110	TX00005125	INDEFERIDO
3441/2024	RENACH 4143975254	TX00011281	INDEFERIDO
3448/2024	RENACH 3469095502	TX00003078	INDEFERIDO
3453/2024	RENACH 62013118	TX00007113	INDEFERIDO
3454/2024	RENACH 2016270375	TX00006894	INDEFERIDO
3459/2024	RENACH 347357112	TX00008350	INDEFERIDO
3460/2024	RENACH 2043916955	TX00007231	INDEFERIDO
3466/2024	RENACH 1904582951	TX00009154	INDEFERIDO
3468/2024	RENACH 945550709	TX00006622	INDEFERIDO
3469/2024	RENACH 4307330987	TX00011526	DEFERIDO
3473/2024	RENACH 6891804496	TX00014254	INDEFERIDO
3476/2024	RENACH 763849304	TX00000332	INDEFERIDO
3477/2024	RENACH 1075948622	TX00002194	INDEFERIDO
3479/2024	RENACH 126721527	TX00005698	INDEFERIDO
3488/2024	RENACH 86214750	TX00005638	INDEFERIDO
3493/2024	RENACH 759739366	TX00000761	INDEFERIDO
3495/2024	RENACH 165728636	TX00007636	INDEFERIDO
3497/2024	RENACH 3675587040	TX00010644	INDEFERIDO
3500/2024	RENACH 2002671294	TX00001677	INDEFERIDO
3502/2024	RENACH 282012350	TX00002390	INDEFERIDO
3505/2024	RENACH 2009598589	TX00009236	INDEFERIDO
3507/2024	RENACH 68325938	TX00005563	INDEFERIDO
3510/2024	RENACH 1870818911	TX00002195	INDEFERIDO
3513/2024	RENACH 4323133446	TX00011546	INDEFERIDO
3515/2024	RENACH 181313268	TX00004621	INDEFERIDO
3518/2024	RENACH 2342578517	TX00001777	INDEFERIDO
3521/2024	RENACH 2137547121	TX00001357	INDEFERIDO

3525/2024	RENACH 794245544	TX00000285	DEFERIDO
3542/2024	RENACH 315696608	TX00008286	DEFERIDO
3543/2024	RENACH 3010615458	TX00009940	INDEFERIDO
3551/2024	RENACH 81174977	TX00001591	DEFERIDO
3553/2024	RENACH 2415265676	TX00009500	INDEFERIDO
3558/2024	RENACH 4046122012	TX00011178	INDEFERIDO
3560/2024	RENACH 4438754929	TX00011730	DEFERIDO
3562/2024	RENACH 161601304	TX00006017	INDEFERIDO
3564/2024	RENACH 1075289605	TX00006900	INDEFERIDO
3566/2024	RENACH 5777987646	TX00013506	DEFERIDO
3567/2024	RENACH 5639998042	TX00013310	INDEFERIDO
3569/2024	RENACH 3333729201	TX00010231	INDEFERIDO
3579/2024	RENACH 1375238087	TX00005246	INDEFERIDO
3581/2024	RENACH 1930824250	TX00009204	INDEFERIDO
3584/2024	RENACH 1027352200	TX00008768	INDEFERIDO
3588/2024	RENACH 5897235916	TX00014091	DEFERIDO
3594/2024	RENACH 123461709	TX00007377	INDEFERIDO
3596/2024	RENACH 5828422427	TX00013555	DEFERIDO
3598/2024	RENACH 202780002	TX00007823	INDEFERIDO
3599/2024	RENACH 174291305	TX00007664	INDEFERIDO
3603/2024	RENACH 1375227809	TX00000868	DEFERIDO
3605/2024	RENACH 5736086965	TX00013437	INDEFERIDO
3606/2024	RENACH 115533186	TX00005085	DEFERIDO
3608/2024	RENACH 1884816035	TX00000199	INDEFERIDO
3648/2024	RENACH 198263121	TX00005848	INDEFERIDO
4717/2024	NOZ-2859	TD00429518	INDEFERIDO
4721/2024	QZJ-6D27	TD00427589	INDEFERIDO
4723/2024	QZJ-6D27	TD00427591	INDEFERIDO
4731/2024	OAD-3817	TD00407140	INTEMPESTIVO
4742/2024	NOU-2H62	TD00403033	INDEFERIDO
4745/2024	QZG-4F02	TD00434705	INDEFERIDO
4749/2024	QZM-2I19	TD00416463	DEFERIDO
4753/2024	QZB-7H42	TD00408417	INTEMPESTIVO
4755/2024	QZB-7H42	TD00408418	INTEMPESTIVO
4756/2024	QZB-7H42	TD00408419	INTEMPESTIVO
4758/2024	QZJ-5J27 UF:RR	TD00320000	INTEMPESTIVO
4761/2024	QZJ-5J27 UF:RR	TD00321701	INTEMPESTIVO
4762/2024	QZJ-5J27 UF:RR	TD00321703	INTEMPESTIVO
4770/2024	PHT-3C62	TD00258880	INTEMPESTIVO
4772/2024	**PHT-3C62**	TD00181529	INTEMPESTIVO

Protocolo 209485

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 002/2025 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

Nome: Cristovam Gonzales Neto Cargo: 1º Sargento PM **Destino/Período**: Manicoré, 31/12/2024 A 14/01/2025 **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome**: Vilson de Souza Rocha **Cargo**: Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal **Destino/Período**: Presidente Figueiredo, 08/01/2025 **Objetivo:** Realizar estudo sobre a implantação da barreira de Presidente Figueiredo. **Nome:** Micael Castro de Souza **Cargo**: Motorista **Destino/Período**: Itacoatiara, 13 A 25/01/2025. **Objetivo**: Conduzir equipe de fiscalização irá realizar atividades de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Micael Castro de Souza **Cargo:** Motorista **Destino/Período**: Rio Preto da Eva, 28 a 31/01/2025. **Objetivo**: Conduzir os fiscais agropecuários a realizarem fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de suínos ELIAS MARTINS DA SILVA - FAZENDA BELA VISTA SIE 049, no município de Rio Preto da Eva. **Nome**: Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuária Médica Veterinária **Destino/Período**: Itacoatiara, 13 A 17/01/2025. **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome**: Josué Maia de Freitas **Cargo**: Soldado **Nome:** José Wilson Pereira Perote **Cargo:** Cabo **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 10 A 24/01/2025 **Objetivo**: apoio policial e segurança dos servidores barreiristas dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Novo Aripuanã. **Nome**: Emille Schardt Mauricio **Cargo:** Cabo Destino/Período: - Manicoré, 31/12/2024 A 14/01/2025 Objetivo: atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome**: Fladson Augusto Martinez da Silva **Cargo:** Colaborador eventual **Destino/Período:** Tefé, 14/01 a 14/02/2025; **Objetivo**: substituir a servidor Thiago Farias Góes de Souza e acompanhar todos os procedimentos do serviço de inspeção permanente no Abatedouro de Bovinos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA- SIE 123, no município de Tefé. **Nome:** Walcemir Sa da Silva **Cargo**: Coordenador **Destino/Período:** Rorainópolis, 14 a 15/01/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome**: Walcemir Sa da Silva **Cargo**: Coordenador **Destino/Período:** Iranduba, 20 a 24/01/2025; **Objetivo**: Conduzir o servidor da GIPOA ao abatedouro N.R Comércio para realizar fiscalização nos abates de Bovinos, Suínos. **Nome**: Fernando Santos da Gama **Cargo**: Soldado **Nome:** Diego Souza Mendes **Cargo:** CABO **Destino/Período**: Manicoré, 14 a 28/01/2025; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome**: Michael Leal Rocha **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Presidente Figueiredo, 22 a 24/01/2025; **Objetivo**: Conduzir os mecânicos que irão realizar a manutenções dos veículos da unidade de Presidente Figueiredo, bem como dar apoio nas atividades locais enquanto serão realizadas as manutenções dos veículos. **Nome:** Michael Leal Rocha **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino/Período:** Manicoré, 20 a 21/01/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Igapó-Açu/AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Itacoatiara, 27 a 31/01/2025; **Objetivo:** Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo**: Coordenador **Destino/Período**: Manacapuru, 20 a 24/01/2025; **Objetivo**: Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença

expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Michael Leal Rocha **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período**: Destino/Período: Novo Airão, 14 a 17/01/2025; Objetivo: Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar Cadastro de Propriedades no município de Novo Airão. O apoio se faz necessário devido o veículo do município está em manutenção. **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa **Cargo**: Tácnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/ Período:** Rorainópolis, 05 a 14/01/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome**: Maelson Rodrigues Lopes **Cargo:** Técnico de Fiscalização agropecuária **Destino/Período**: Manicoré, 14 a 28/01/2025; **Objetivo:** Substituir o servidor barreirista Silvio de Almeida Moraes nas atividades de fiscalização na BVA/Manicoré Igapó-açú.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 209477

PORTARIA Nº 009/2025 - ADAF/AM

Nomeia os membros para a Comissão de Inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão de Bens do Patrimônio Público Estadual da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF do exercício.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, art. 4.º da Instrução Normativa Nº 0006/2018-GS/SEAD, de 16 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da ADAF em consonância com o Sistema de Gestão de Material e Patrimônio (AJURI).

RESOLVE:

Art. 1.º - INSTITUIR a Comissão de Inventário e Avaliação com o objetivo de realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF do exercício de 2025;

Art. 2.º - A Comissão de Inventário e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

a) WALCEMIR SÁ DA SILVA Matrícula: 265.864-0A

b) ALINE MARIA OLIVEIRA SENA PEREIRA Matrícula:266.623.5B

c) JORDANA CARVALHO DOS SANTOS Matrícula:266.489-5A

Art. 3.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. PATRIMÔNIO - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. BENS MÓVEIS - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. BENS INSERVÍVEIS - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público.

Art. 4.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da ADAF tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Patrimoniais, apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 5.º - Compete à comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, elaborar relatório preliminar, apontando:

I. O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a. BOM - o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso

b. INSERVÍVEL - ocioso, obsoleto, antieconômico e irrecuperável;

c. NOVO: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

d. RECUPERÁVEL - o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

e. REGULAR - o bem que apresentar com pequenos danos, mantendo,

II. Porém, a utilização para o fim a que se destina.

Art. 6.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II. Realizar "in loco" o inventário anual dos bens patrimoniais;

III. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades Referentes ao patrimônio;

IV. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do ADAF, através de seu cadastro no AJURI e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados a SEAD;

V. Identificação dos bens transferidos do Patrimônio ADAF a outros órgãos e que ainda se encontram ativos no sistema;

VI. Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VII. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VIII. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

IX. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

X. Conciliação dos bens permanentes da ADAF e consolidação dos dados levantados;

XI. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes;

XII. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XIII. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis;

XIV. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da ADAF;

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 7.º - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

Art. 8.º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário.

Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 209486

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 129/2023. Processo: 01.02.016301.004554/2022-33. Data de Assinatura: 16/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, Ayrles Silva Gonçalves Barbosa Mendonça, de CPF n.º ***.378.874-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 129/2023, no período de 04/04/2025 a 04/12/2025, no âmbito do Edital n.º 011/2022. Manaus, 16 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 209450

EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 228/2023. Processo: 01.02.016301.002884/2023-75-FAPEAM. Data de Assinatura: 16/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e a empresa 49.928.016 ILMAR DUARTE DOS REIS, de CNPJ n.º 49.928.016/0001-58. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 228/2023, no período de 20/02/2025 a 21/05/2025, no âmbito do Edital n.º 014/2021. Manaus, 16 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 209451

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 252/2024. Processo: 01.02.016301.003116/2024-10- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n. º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas-UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Marcela dos Santos Magalhães, de CPF n. º ***.770.054-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Extensão em Áreas Estratégicas para o Estado do Amazonas - PEX-CT&I/FAPEAM, Edital n. º 004/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2024NE0002164, emitida em 30/10/2024, no valor de R$ 30.028,00 (trinta mil e vinte e oito reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000; e Nota de Empenho n.º 2024NE0002499, emitida em 16/12/2024, no valor de R$ 30.028,00 (trinta mil e vinte e oito reais), Fonte: 1.501.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho. Manaus, 16 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 209453

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 244/2024. Processo: 01.02.016301.003770/2024-23- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n. º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Daiane Oliveira Medeiros, de CPF n. º ***.012.202-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Painter Mulheres Cientistas no Interior, Edital n. º 005/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2024NE0002078, emitida em 16/10/2024, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000; e Nota de Empenho n.º 2024NE0002506, emitida em 16/12/2024, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Fonte: 1.501.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho. Manaus, 16 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 209502

PORTARIA N. 008/2025-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Delegada Nº 116, de 18 de maio de 2007;
Considerando o que disciplina Art. 51, da Lei nº 1.762, de 14/11/1986;
Considerando o artigo 1º, cáput, da Lei nº 3.557, de 07 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1.º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante atestado médico sem prejuízo da remuneração"; CONSIDERANDO o afastamento da servidora Tatianne de Alcântara Azulay Mello, Matrícula nº 254.898-4 B, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I AD1 no período de 10/01/2025 à 08/07/2025, em razão da Licença Maternidade.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, Eloise Galvão dos Santos Barbosa, Matrícula nº 269.940-0 A para na forma de substituição do Cargo em Comissão responder pela Assessoria Jurídica desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas/FAPEAM, a partir de 10/01/2025 até 08/07/2025, em razão da Licença Maternidade da Titular.
II - DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoal, que proceda ao devido lançamento na Ficha Funcional e Financeira da servidora.
III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas- FAPEAM, em Manaus, 16 de janeiro de 2025

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 209512

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 007/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna **público** que estão abertas as inscrições do curso de especialização em **Direito Médico e da Saúde**, no período de **27/01/2025 a 07/03/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209495

PORTARIA Nº 044/2025-UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no Processo Nº 01.02.011304.037085/2024-57, **CONSIDERANDO** a solicitação de transferência de férias do Prof. Dr. **JULIANO MILTON KRUGER**, matrícula nº 266.559-0 A, referente aos exercícios de 2023/2024 e 2024/2025, 45 (quarenta e cinco) dias, RESOLVE: transferir o usufruto do recesso acadêmico para os períodos de: 27/12/2024 a 20/01/2025 (25 dias) e de 30/06/2025 a 19/07/2025 (20 dias).
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209492

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.584285 JOSUE JACOB ALMEIDA MOUZINHO. Matrícula e Cargo: 2087421B, Professor. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 13/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina leitura e produção textual II. 2.PCDP.584313 MARIA DE JESUS DO CARMO DE ARAUJO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história e educação ambiental. 3.PCDP.584319 DENISE TARGINO VILLAR. Matrícula e Cargo: 2609428A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Benjamin Constant/ Tabatinga, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina legislação educacional. 4.PCDP.584330 MARCOS ANDRE FERREIRA ESTACIO. Matrícula e Cargo: 1981684B, Professor. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 13/01/2025 a 25/01/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina didática geral. 5.PCDP.584321 RENATA DA SILVA TARGINO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Boa Vista de Ramos/ Manaus, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina noções de fonética e fonologia e normatização ortográfica. 6.PCDP.584397 TATIANA BELMONTE DOS SANTOS RODRIGUES. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina produção textual. 7.PCDP.584334 EMERSON SANDRO SILVA SARAIVA. Matrícula e Cargo: 1391216E, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina direitos humanos e educação inclusiva. 8.PCDP.584338 ALEM SILVIA MARINHO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 1605135D, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história e educação ambiental. 9.PCDP.584340 MARIA AUDIRENE DE SOUZA CORDEIRO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 14/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina morfologia e sintaxe das línguas indígenas. 10.PCDP.584580 TATIANA DEL PILAR BARROS RIVERA. Matrícula e Cargo: 1633260C, Professora. Destino e Período: Manaus/ Santo Antônio de Içá/Manaus, 18/01/2025 a 30/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina linguística I. 11.PCDP.584342 JACKELINE MENDES BRANDÃO. Matrícula e Cargo: 2232464A, Professor. Destino e Período: Manaus/ Fonte Boa/Manaus, 12/01//2025 a 26/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina noções de fonética e fonologia e normatização ortográfica. 12.PCDP.584594 AMANDA RAMOS MUSTAFA. Matrícula e Cargo: 2264501A, Professora. Destino e Período: Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus, 18/01/2025 a 30/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina linguística I. 13.PCDP.584598 ANTONIO JOSE DA SILVA. Matrícula e Cargo: 1665618F, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 18/01/2025 a 30/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina linguística I. 14.PCDP.584628 ADRIAN FERNANDA BEZERRA RODRIGUES. Matrícula e Cargo: 2535157A, Professor. Destino e

Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 05/01/2025 a 15/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina literatura infantojuvenil em língua inglesa. 15.PCDP.584577 ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO. Matrícula e Cargo: 1447556D, Professor. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 20/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Representar UEA em visitas técnicas e reuniões. 16.PCDP.584602 FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA. Matrícula e Cargo: 1299581C, Professor. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 17/01/2025 a 30/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina linguística I. 17.PCDP.584590 PATRICIA MELCHIONNA ALBUQUERQUE. Matrícula e Cargo: 1972324B, Professora. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 20/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Representar UEA em visitas técnicas e reuniões. 18.PCDP.584574 JESSICA MIE FERREIRA KOYAMA TAKAHASHI. Matrícula e Cargo: 2154404A, Professor. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 20/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Representar UEA em visitas técnicas e reuniões. 19.PCDP.584579 ELEN CAROLINE DE LIMA PINTO. Matrícula e Cargo: 2482797B, Gerente. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 20/01/2025 a 24/01/2025. Objetivo: Representar UEA em visitas técnicas e reuniões. 20.PCDP.584728 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 28/01/2025 a 30/01/2025. Objetivo: Participação no seminário de acompanhamento do programa da PROEXT-PG.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209494

RESENHA Nº 001/2025
ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato Temporário **CARGO:** Professor Escola Normal Superior - ENS.
Curso de Pedagogia - Regular.
Edital n° 038/2021, de 28/07/2021.
20h Lucia Helena Soares de Oliveira - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 01.01.2025 e término: 30.06.2025.
Escola Superior de Tecnologia - EST.
Curso de Sistemas de Informação - Regular.
Edital n° 103/2023, de 11/09/2023.
40h Márcio Palheta Piedade - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 01.02.2025 e término: 30.06.2025.
Escola Superior Ciências Sociais - ESO.
Curso de Administração - Mediado.
Edital n° 030/2020, de 06/03/2020.
40h Tatiana Lo Presti Mendonça - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 01.01.2025 e término: 30.07.2025.
Centro de Estudos Superiores de Tabatinga - CESTB.
Curso de Ciências Biológicas - Regular.
Edital n° 085/2023, de 31/06/2023.
40h Elizangela Farias da Silva - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 03.02.2025 e término: 30.06.2025.
Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH.
40h Tatiana de Lima Pedrosa Santos - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 01.01.2025 e término: 31.12.2025.
Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH.
40h Alfredo Wagner Berno de Almeida - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 01.01.2025 e término: 31.12.2025.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal, parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei n.º 2.616/2000 e os Processos:
01.02.011304.029571/2024-00, de 03/10/2024;
01.02.011304.032616/2024-15, de 04/11/2024;
01.02.011304.034872/2024-47, de 26/11/2024;
01.02.011304.034862/2024-01, de 26/11/2024;
01.02.011304.030741/2024-90, de 17/10/2024;
01.02.011304.030735/2024-33, de 17/10/2024;
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de contratação e alteração da cláusula quarta (do valor global) do contrato de prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209496

PORTARIA Nº 043/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no Processo Nº 01.02.011304.000284/2025-90, **CONSIDERANDO** a solicitação de transferência de férias do Prof. Dr. **WLADEMIR LEITE CORREIA FILHO**, matrícula nº 109.831-4 D, referente ao exercício de 2023/2024, 30 (trinta) dias, **RESOLVE**: transferir o usufruto do recesso acadêmico que estava programado para o período de: 27/12/2024 a 25/01/2025, para uma data oportuna tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209497

PORTARIA Nº 045/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no Processo Nº 01.02.011304.000288/2025-79, **CONSIDERANDO** a solicitação de transferência de férias do Prof. Dr. **SALVIO DE CASTRO E COSTA RIZZATO**, matrícula nº 197.213-8 B, referente ao exercício de 2023/2024, 19 (dezenove) dias, **RESOLVE**: transferir o usufruto do recesso acadêmico para o período de: 02/01/2025 a 20/01/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209498

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 056/2024
DATA DE ASSINATURA: 15 janeiro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Associação Civil Idakila; OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos técnicos e científicos entre as convenentes, para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão; DA VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo N° 01.02.011304.036016/2024-26.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 209493

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 134/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 15.01.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Produtores Agrícolas da Comunidade do Sobrado do Município de Novo Airão **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Angelina Dias Teixeira, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 10 (dez) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 15 de janeiro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 209509

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS
ESPÉCÍE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 131/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 09.01.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Produtores

Rurais do Ramal do Mariano. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Artemiza Cidade Vasconcelos, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 209511

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS ESPÉCÍE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 130/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 09.01.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Acajatuba. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Francivaldo de Souza da Silva, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 209522

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS ESPÉCÍE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 128/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 16.01.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores Familiares da Comunidade São Francisco. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Kliciane Menezes Nobrega, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 16 de janeiro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 209523

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 060/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 02/01/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de conexão à internet, por um período de 4 (quatro) meses, para 13 (treze) agências administradas pela Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA). Valor Global: R$ R$ 141.951,24 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Gestor: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza. Fiscal: Moises Silva Medeiros. Fundamento: artigo 30, caput e § 3º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 125, caput do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, bem como, art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016. Processo nº: 6706/2024-27. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 07 de janeiro de 2025.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 209503

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 053/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 08/01/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa AUTOMATIZACOES SECULO XXI TRATAMENTO DE DADOS S.A (PONTOTEL). Objeto: Serviço de controle de jornada de trabalho dos colaboradores da Companhia de Saneamento do Amazonas, cujo acesso estará disponível através de aplicativos para dispositivos móveis ou acesso via web. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 54.736,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Gestor: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza. Fiscal: Rafael Braga Januário. Fundamento: Artigo 30, caput e inciso II, do §3º, da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 125, caput do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC. Processo nº 0575/2024-92. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 09 de janeiro de 2025

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 209506

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2023 - GECC. ASSINATURA: 10/01/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa A. F. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Objeto: Renovação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Valor Global: R$ 1.850.050,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) Gestor: Roberto Carvalho Folhadela. Fiscal: Markelly da Silva Azrak. Fundamento: artigos 72 e 81, todos da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores devidamente autorizadas pela Diretoria da COSAMA. Processo nº 6193/2024-54. Dotação Orçamentária: Recursos Governamentais.

Manaus, 13 de janeiro de 2025.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 209508

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A COSAMA torna público o resultado da dispensa de licitação, fundamentada no II do art. 29 da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais combinado com o inciso II do artigo 123 e artigo 127, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise laboratoriais de amostras de água coletadas com sessão de equipamentos em regime de comodato no município de Parintins/AM, segundo CONAMA 357/2005, art. 15, conforme processo nº 01.05.043501.003028/2024-40. Vencedor: MICRO-LAB LTDA. (MICROLAB COMPLEXO DIAGNÓSTICOS), CNPJ sob o nº 15.792.732/0001-39 pelo valor de R$ 34.346,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais). A dispensa foi homologada em 15/01/2025.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 209510




diario.imprensaoficial.am.gov.br
ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO - Seção I
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020
ÁREA DO PUBLICADOR
Usuario
Senha
LOGIN
Esqueceu a senha? | Autenticar com Certificado
Home
CLIQUE AQUI E FAÇA O DOWNLOAD DA ÚLTIMA EDIÇÃO Nº 34.389
CLIQUE AQUI E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF
CLIQUE AQUI E ACESSE A VERSÃO HTML
CLIQUE AQUI E VISUALIZE A VERSÃO JORNAL
PESQUISA POR EDIÇÃO
Selecione ou digite a data específica da edição que você procura no Diário Oficial*
10/12/2020
OK
*Para publicações de 1956 até os dias atuais. As publicações anteriores a 1956, entrar em contato pelo (92) 2101-7500.
OU
PESQUISA POR PALAVRAS
A pesquisa pode ser feita em um período especifico ou em todas as edições disponíveis
OK
CONSULTA POR PERÍODO ESPECÍFICO
Data Inicial
Data Final
OK
Esta plataforma foi atualizada no dia 23 de julho de 2020. Portanto, as edições anteriores a essa data podem demorar a aparecer na pesquisa por palavras. Caso não consiga encontrar a sua consulta, ligue para (92) 2101-7500.
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Conheça e divulgue o sistema de consulta online

quinta-feira
16
jan/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.386 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através do Setor de Compras, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas e exames, para atender as necessidades do município de Carauari.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 28 de janeiro de 2025. Hora: 09:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 011/2025 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outloo

Carauari (AM), 16 de janeiro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 011/2025 - GP

Protocolo 209448

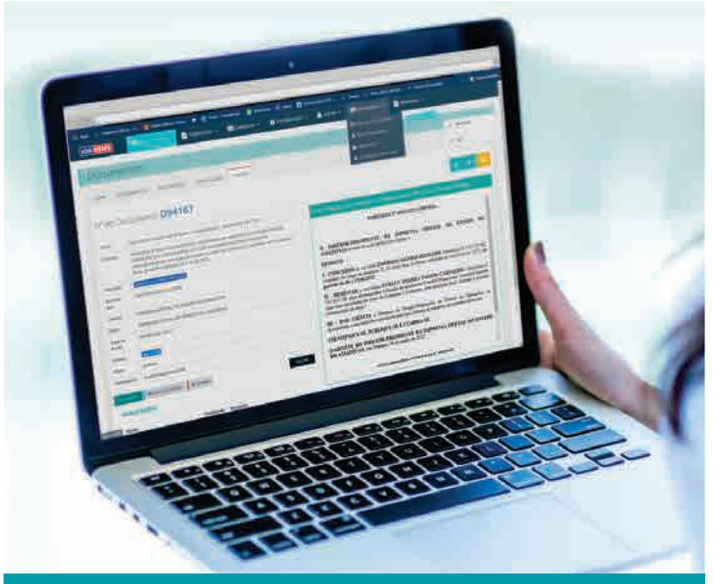
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543



USUÁRIO DO SISTEMA

iOA NEWS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.

João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quinta-feira
16
jan/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.386 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

DECRETO MUNICIPAL N.º 744 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº001/2019 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAMARATI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, 003/2019 e reaberto pelo Edital 003/2022-DISPOSIÇÕES GERAIS, Nº 04/2022 - ADMINISTRAÇÃO, Nº05/2022 - EDUCAÇÃO, Nº 06/2022 - SAÚDE, da Prefeitura de Itamarati-AM para o provimento de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas;
CONSIDERANDO que o resultado do Concurso foi homologado pelo Decreto nº 650 de 16 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que o 1º Edital de Convocação nº 01/2023 foi publicado em 15 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 37, III da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO que o item 1.2 do Edital nº001/2019, e o artigo 2º do Decreto nº650 de 16 de janeiro de 2023, determinaram que o prazo de validade do concurso seria de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, uma única vez, por igual período;
CONSIDERANDO que o concurso previa o cadastro de reserva;
CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e não convocados no referido concurso público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 16 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2019 - Prefeitura de Manaus, e homologado pelo decreto nº 650 de dia 16 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 15 de janeiro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Protocolo 209414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. A PREFEITURA DE PAUINI, através da CPL, torna público: **Pregão Eletrônico 002/2025**, tipo menor preço por Lote; Objeto: eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura; data e horário da abertura da sessão: 03/02/2025 às 10h (horário de Brasília); Pregão Eletrônico 003/2025, tipo menor preço por lote; Objeto: eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município; data e horário da abertura da sessão: 04/02/2025 às 10h (horário de Brasília); modo de disputa: aberto; o edital estará disponível aos interessados a partir do dia 20/01/2025 no Portal BLL Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas; Local: portal BLL Compras - https://bll.org.br/, Pauini, 17 de janeiro de 2025;

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da CPL

Protocolo 209473

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br




ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL
Saiba mais:
2101-7500/7508
www.imprensaoficial.am.gov.br
segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA